



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 91/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOTOR GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.618.016/0001-16, estabelecida na Rua Rio Branco, Nº 214, Bairro Água Branca, Contagem-MG / CEP: 32.371-490// E-mail: geraforte@geraforte.com.br // Telefone: (31)3396 9694/, representada neste ato pelo Sr. Denancir Filipin, engenheiro, portador do RG nº 15.203.470 e CPF nº 045.073.498-69, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 65/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0016737-32.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição e instalação de grupo moto gerador e quadro de transferência automática para o TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Grupo moto gerador (GMG) e um quadro de transferência automática (QTA) com sua devida instalação, MARCA GERAFORTE, MODELO GGC-313, MOTOR CUMMINS, MODELO QSL9-G3, com potência mínima nominal de 300 KVA, conforme disposto no Termo de Referência nº 44/2020, anexo a este pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil**

reais), conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do objeto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente ao fornecimento do objeto deste pacto, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência no fornecimento de material ou equipamentos necessários à boa prestação dos serviços;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de garantia dos itens fornecidos, qual seja o mínimo de 12 (doze) meses a partir da data fixada no Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão do TRE-PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação dos serviços, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato, na forma prevista no subitem 17.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito

Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 65/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA
Denancir Filipin
Representante Legal

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro
CPF: 239.482.563-49

Vivianne Furtado de Carvalho Silva
CPF: 805.885.223-68

- Anexo I – Termo de Referência nº 44/2020 (1038544)

- Anexo II – Proposta de preços (1093426)



Documento assinado eletronicamente por **DENANCIR FILIPIN, Usuário Externo**, em 10/11/2020, às 07:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 10/11/2020, às 09:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 10/11/2020, às 10:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1111588** e o código CRC **73FC0873**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 44/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LIGAÇÃO DE UM GRUPO MOTO GERADOR E UM QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO PARA O TRE-PI

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e ligação de um **Grupo Moto Gerador com potência emergencial (STAND-BY) mínima de 300KVA**, trifásico, tipo cabinado e um **Quadro de Transferência Automático – QTA**, compatível com o gerador acima, com contadores tripolares em armário autoportante, com intertravamento eletrônico e mecânico, sistema de by-pass, bem como o projeto de interligação do GMG com o QTA, sua instalação e interligação entre ambos e demais acessórios, para atender o Edifício Sede do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, conforme especificações constantes neste Termo e seus anexos.

2. DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA

2.1. Do local da entrega – O Grupo Moto Gerador – GMG e o Quadro de Transferência Automática – QTA deverão ser entregues no jardim do Prédio Sede do TRE/PI, situado à Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro Cabral, CEP: 64000-920, em Teresina-PI, conforme especificado na planta de locação (**ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA**).

2.2. Dos locais de ligação (start - up):

a) Do Grupo Moto Gerador – a Contratada deverá efetuar a ligação do GMG ao quadro de comando do sistema e Subestação, conforme especificado na planta de locação (**ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA**);

b) Do Quadro de Transferência Automática - a Contratada deverá efetuar a ligação do QTA ao Grupo Motor Gerador, conforme especificado na planta de locação (**ANEXO I**);

2.3. Do prazo de entrega e ligação do GMG e QTA - será observado o prazo previsto na Ordem de Fornecimento a ser expedida pela COCONP – Coordenadoria de Contratações e Patrimônio do TRE-PI, **não podendo esse prazo ser superior a 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da ordem.**

2.4. A contratada deverá oferecer treinamento de operação do GMG após sua instalação.

2.5. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

2.6. A Contratada deverá, com antecedência mínima de 48 horas, entrar em contato com a Comissão de Fiscalização, pelos telefones (86) 2107-9733 / 2107-9724, para informar-se da entrega, dos horários e das condições para descarregamento do GMG, QTA e demais equipamentos.

2.7. Os custos de entrega e de instalação serão de responsabilidade da contratada, portanto, devem estar inclusos na sua proposta de preços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

3.1– DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1- O objetivo deste item é definir as características e demais condições necessárias à apresentação de proposta para aquisição e ligação de um sistema de alimentação de energia elétrica de emergência, compreendendo a fabricação, ensaios na fábrica, embalagem, transporte, montagem com supervisão e testes de campo, de **01 (um) Grupo Moto Gerador**, composto de Motor Diesel do tipo estacionário para serviço contínuo, acoplado, por meio de luva elástica à gerador síncrono de eixo horizontal, com potência mínima nominal de **300 KVA**, (FP 0,8), para operação em regime stand – by, tensão nominal 380/220V entre fases e 220V fase-neutro, alojado em cabine silenciada em aço carbono e respectivos equipamentos de manobra, supervisão, dispositivos de comando, controle, proteção e medição, automatismo de partida e tomada de carga, dispositivos de controle manual, completos incluindo todos os acessórios e peças necessários à operação e perfeito funcionamento, mesmo quando não especificamente mencionados nesta especificação.

3.1.2 Não será permitido o paralelismo do GMG com a Rede de Energia da Concessionária

3.1.3- Fornecimento e instalação de um Quadro de Transferência Automática – **QTA**, compatível com o gerador acima, com contadores tripolares em armário auto portante, com intertravamento eletrônico e mecânico, **sistema de by-pass** de comando e de transferência aberta.

3.1.4- O sistema será instalado no jardim do Edifício Sede do TRE- PI, em Teresina-PI, e deverá alimentar as cargas dos sistemas do referido prédio em situações de emergência, sendo que o grupo moto gerador deverá funcionar à plena carga em regime stand – by;

3.1.5– Os materiais e equipamentos a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: às disposições legais da União; às normas da ABNT; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

3.1.6– O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações do Fabricante do sistema e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido neste Termo de Referência;

3.1.7– A direção técnica dos serviços contratados caberá exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalhos por si elaborados, de comum acordo com a COMISSÃO DE GESTÃO DO CONTRATO, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por quaisquer ônus ou imperícia;

3.1.8– A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente do transporte dos equipamentos, componentes, partes e peças até o local de instalação (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA), bem como pelos que forem retiradas das dependências do CONTRATANTE, cuja retirada deverá obedecer às normas do TRE-PI;

3.1.9– Toda a mão de obra envolvida na execução do objeto deverá ser fornecida pela CONTRATADA e será composta por técnicos especializados e devidamente habilitados em manutenção e montagem de equipamentos iguais ou equivalentes aos descritos nestas especificações.

3.1.10- Os fornecimentos e as instalações serão realizadas no edifício **Sede do Tribunal Regional Eleitoral** do Piauí, **situado** à Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro Cabral, CEP: 64000-920, em Teresina-PI.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

3.1.11– O **horário** de realização dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, no período de 07:00 às 18:00 horas, **em dias não úteis (sábados, domingos e feriados) ou a partir das 17:00horas até às 8:00horas do dia seguinte, em dias úteis;**

3.1.12- A definição do horário de realização dos serviços deverá ser realizada em comum acordo entre a CONTRATADA e a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, devendo a empresa apresentar o planejamento dos serviços a serem executados, contendo a relação nominal dos funcionários que atuarão na execução das atividades, de sorte que seja providenciada a devida autorização de acesso às dependências do CONTRATANTE;

3.1.13– A CONTRATADA deverá incluir na composição do preço do objeto deste Termo de Referência, todos os custos de mão de obra relativos à execução dos serviços nos horários descritos no subitem 3.1.20, considerando-se as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de sorte que não haverá quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

3.2- DAS ESPECIFICAÇÕES DO GRUPO MOTO GERADOR

3.2.1 - Motor Diesel que deverá ser fornecido completo, incluindo os seguintes acessórios:

1. Sistema de arrefecimento por água;
2. Filtros de ar, de lubrificação e de combustível;
3. Dispositivos de segurança;
4. Sistema elétrico;
5. Motores de arranque;
6. Reguladores de velocidade;
7. Indicador de rotação;
8. Tubulações com isolamento térmico, conexões e acessórios para escape dos gases;
9. Contador de horas de serviço;
10. Tanque de combustível de, no mínimo, 200 (duzentos) litros, montado na base do GDG e interligado ao motor diesel;
11. Tubulações, conexões e acessórios do sistema de alimentação de combustível ao motor;
12. Base metálica do conjunto Grupo Moto Gerador, tipo antivibração; (amortecedores de vibração à serem instalados entre a base metálica e o piso da cabine silenciada, que deverão impedir a transmissão de vibrações ao piso de apoio do conjunto);
13. Acoplamento entre motor e gerador resistente a óleo e graxas;
14. Escapamento com silencioso, adequado para instalação interna;
15. Deverão ser fornecidos os óleos lubrificantes, óleo diesel, aditivos de água e as graxas, necessários para um primeiro enchimento;
16. Baterias com cabos e terminais de ligação;
17. Silencioso;
18. Segmento elástico;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

19. Conjunto de Manuais técnicos em português, manual de operação e manutenção e diagramas elétricos;
20. Demais componentes necessários para seu perfeito funcionamento;
21. Materiais e serviços necessários para instalação dos equipamentos, bem com adequação do espaço existente.

3.2.2 - Tipo e Características Técnicas Básicas:

1. O motor diesel deverá ser do tipo estacionário, com aspiração turbo-alimentada e injeção direta, com potência suficiente no eixo para o gerador síncrono fornecer, no mínimo, 300 KVA com fator de potência 0,8 indutivo em seus terminais, em regime standby-by.
2. O motor deverá ter dispositivo de sobrevelocidade, com contatos para desligamento, alarme local e alarme à distância.

3.2.3 - Regulador de Velocidade

1. O regulador de velocidade eletrônico deverá ser similar alimentado com tensão nominal de 380/220V entre fases e 220V fase-neutro corrente contínua, devendo ser previstos meios para regular essa tensão a um valor adequado, se necessário.
2. Durante o regime de aplicação de cargas, a frequência não deverá atingir um valor inferior a 95% do valor nominal.
3. O estatismo do regulador deverá ser ajustável até 5% da frequência nominal. O ajuste de frequência do sistema ao valor nominal, para qualquer condição de carga, deverá ser realizado através de atuação automática sobre o regulador de velocidade.
4. Deverá existir um sistema de distribuição de carga ativa que deverá ser totalmente automático e eletrônico, de forma a distribuir a carga equilibradamente entre as várias unidades e de atuação rápida.

3.2.4 - Sistema de Partida do Motor Diesel

1. O sistema de partida, em princípio, será elétrico de 24 Vcc, para acionamento dos motores de arranque, contendo baterias e correspondente carregadores estáticos com regulação automática, alimentado em 220 Vca, 60 Hz, fase-neutro dimensionadas para 3 (três) tentativas consecutivas de partida.

3.2.5 - Sistema de Arrefecimento

1. O sistema de arrefecimento terá refrigeração por circulação d'água, contendo bombas do tipo centrífugo, radiador tubular, ventilador soprante, tanque de expansão montado sobre o radiador, termostato para alta temperatura da água e termômetro montado no próprio conjunto motor.
2. Os dispositivos térmicos de proteção contra sobretemperatura d'água de arrefecimento deverão ser previstos com contatos para desligamento e alarme local e remoto.
3. O grupo moto gerador será instalado numa cabine fechada com atenuação de ruídos, na área externa do Prédio Sede do TRE-PI. O sistema de arrefecimento refrigerado, portanto, deverá ser projetado para esta condição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

3.2.6 - Sistema de Pré-Aquecimento

1. O sistema de pré-aquecimento d'água de arrefecimento dos motores deverá conter resistores de aquecimento, com os respectivos termostatos e válvulas termostáticas. Deverão ser previstos dispositivos com contatos para alarme, local, de temperatura baixa.

3.2.7 - Sistema de Admissão de Ar

1. O sistema de admissão de ar deverá incluir filtros de ar com elementos substituíveis e deve ser turbo alimentado com sistema específico para esse item.

3.2.8 - Sistema de Exaustão dos Gases

1. Os motores deverão ser providos de coletor de escape original de fábrica, montado no motor.

2. Este sistema deve ser fornecido com os seguintes componentes:

a) Silencioso tipo industrial;

b) Junta flexível em aço inox;

c) Tubulações para o escape de gases. Estas deverão ter uma saída inicialmente vertical, saindo em seguida horizontalmente acompanhando o teto existente até uma posição onde sairá verticalmente. A tubulação de escape localizada no interior da cabine deverá possuir isolamento térmico para proteger o operador contra contatos acidentais e evitar dissipação de calor.

OBS: A Contratada deverá apresentar um projeto de detalhamento do escape de gases.

3.2.9 - Sistema de Combustível

1. O sistema de combustível deverá possuir os seguintes dispositivos:

a) Regulador automático de velocidade;

b) Dispositivo de regulação manual de velocidade localizado no próprio motor;

c) Bomba injetora acionada por engrenagem;

d) Filtro de combustível duplo;

e) Bico injetor completo;

f) Pulverizador;

g) Dispositivos mecânicos de segurança para interrupção do fluxo de combustível, em caso de baixa pressão do óleo lubrificante ou em caso de sobrevelocidade (disparo) do motor, com contatos previstos para desligamento e alarme (local e remoto);

h) Tanque diário de combustível com capacidade para autonomia mínima de 6 horas de operação do grupo diesel, à plena carga, contendo bóia e indicador de nível local com contatos previstos para alarme local e remoto de nível máximo, de nível mínimo (1 hora) antes do término do combustível e mínimo crítico (30 minutos) antes do término do combustível, respiro, dreno, conexões e retorno, visor de nível e etc;

i) Filtro prensa para circuito de óleo diesel para eliminação de água e de componentes sólidos do combustível;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

j) Deverá ser prevista identificação bem visível, na superfície externa, de "material inflamável".

3.2.10- Sistema de Lubrificação

A lubrificação, por meio de óleo, deverá ser realizada por bomba do tipo engrenagem, que pressione o óleo lubrificante para os mancais e para os mecanismos do motor. A pressão do óleo deverá ser regulada por uma válvula de redução. O sistema de lubrificação deverá conter um resfriador de óleo e filtro purificador. Deverá ser previsto dispositivos com contatos para alarme, local e remoto, de pressão baixa e de sobretemperatura e de desligamento para baixa pressão.

3.2.11 - Gerador síncrono deverá ser fornecido completo, incluindo os seguintes periféricos:

1. Sistema de excitação e regulação de tensão;
2. Detectores de temperatura;
3. Indicadores de temperatura;
5. Demais componentes necessários para o perfeito funcionamento.

3.2.12- Sistema de Excitação e Regulação de Tensão

1. O gerador deverá ser fornecido com um conjunto de excitação e regulação de tensão, do tipo "brushless" (sem escovas), completo, com diodos rotativos, alternador de excitação diretamente acoplado ao gerador, equipamento de excitação, inclusive transformador (caso necessário) e unidade conversora de potência para alimentação do campo desse alternador, dispositivos de desexcitação e de escorvamento do campo, regulador de tensão e sensores.
2. A corrente de excitação retificada pela ponte trifásica a diodos aplicada ao campo da excitatriz de corrente alternada, deverá ser formada basicamente por duas parcelas de corrente: uma proporcional à tensão terminal e outra proporcional à corrente de carga do gerador.
3. O fornecimento deverá incluir todos os dispositivos necessários para perfeito funcionamento em todas as condições de operação, mesmo que não esteja aqui indicado especificamente.
4. O equipamento de excitação e regulação de tensão deverá ser do tipo com componentes de estado sólido e circuitos integrados, proporcionando uma regulação automática de tensão, de ação rápida, nos bornes do gerador, em todas as condições de carga.
5. O sistema de excitação deverá possuir todas as características necessárias de modo a se ter uma excitação adequada em condições permanentes, bem como durante as possíveis perturbações transitórias, ajudando assim na operação estável do gerador.

3.5.13- Defeitos no Grupo Gerador

1. Em caso de defeito no Motor Diesel ou no Gerador, a parada do grupo deverá ser imediata e automática, com sinalização visual e sonora através do anunciador de alarmes local.
2. O disjuntor de saída do grupo deverá abrir quando da atuação das proteções que provocam desligamento do grupo, a saber:
 - a) Sobretemperatura d'água de resfriamento do motor;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

- b) Baixa pressão de óleo do motor;
- c) Sobretemperatura do enrolamento do estator do gerador;
- d) Sobretemperatura dos mancais do gerador;
- e) Relé de sobrecorrente ligado em esquema diferencial;
- f) Subfrequência no gerador;
- g) Disparo do grupo;
- h) Sobretensão ou subtensão no gerador;
- i) Sobrecarga com desligamento;
- j) Relé de sobrecorrente de fase;
- l) Relé de sobrecorrente de neutro.

3.2.14- Painele de Instrumento

O Grupo moto Gerador deverá ter um painel de instrumentos à prova de choques, compreendendo pelo menos o seguinte:

- a) Manômetros para óleo lubrificante;
- b) Termômetros para água de resfriamento;
- c) Termômetros para óleo lubrificante;
- d) Tacômetro para indicação de rotação nominal do motor;
- e) Contador de horas de serviço que deverá gerar pulsos para o sistema supervisivo.

3.2.15 – Comando e Controle do Grupo Gerador

1. O Grupo Gerador terá comando e seleção local (no quadro de comando), para automaticamente partir e assumir as cargas, parar, como também para efetuar-se manualmente, dependendo da posição da chave seletora local "AUTO/MANUAL" (no quadro de comando).
2. Ambas as chaves seletoras deverão ter previsão de sinalização à distância da posição das mesmas.
3. O Grupo Moto Gerador ao receber sinal externo, deverá partir e assumir as cargas no menor tempo possível.

3.2.16- Proteção Contra Elevação de Temperatura

1. Deverão existir detectores de temperatura localizados nos enrolamentos do estator, com dispositivos para indicação desligamento e alarme, local e remoto (1º- estágio - sobretemperatura sem desligamento, somente alarme/ 2º- estágio - sobretemperatura com desligamento e alarme).
2. Deverão existir dispositivos para indicação de temperatura dos mancais e contatos para desligamento e alarme (local/remoto).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

3.2.17- Características Construtivas

1. A carcaça deve ser construída com grau de proteção tipo IP - 21 (conforme ABNT – NBR 6146);
2. A carcaça deve ser provida de olhal para içamento;
3. Conjunto rotativo deve ser balanceado dinamicamente. O balanceamento dinâmico deve ser feito para o rotor à rotação nominal em vazio, conforme NBR 14664:2001 item 10.2.4;
4. Todos os cordões de solda existentes no alternador devem estar livres de respingos, bolhas e rebarbas;
5. A fixação dos cabos do alternador, como também qualquer conexão de cabos, deve ser feita mediante o uso de terminais a pressão ou compressão.

3.2.18 - Aterramento:

A base metálica deve dispor de terminal para cabo, para conexão ao terra.

3.2.19 - Placas de Identificação

1. Deve possuir no mínimo as seguintes codificações para caracterizar o grupo motor gerador (GMG):

Motor Diesel

- Fabricante;
- Modelo;
- Número de Série;
- Potência em CV ou kW ou HP;
- Data de fabricação, (mês / ano);

Alternador

- Fabricante;
- Tipo;
- Número de Série;
- Tensões de Saída;
- Frequência;
- Rotação;
- Fator de Potência;
- Classe de Isolação;
- Potência em kVA;
- Corrente de Saída;
- Número de Fases;

Excitatriz



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

- Classe;
- Corrente excitação;
- Tensão excitação;

Regulador de Tensão

- Fabricante;
- Modelo;
- N. ° de série;
- Tensão de entrada;
- Tensão de saída;
- Corrente de saída;

Identificação do GMG

- Fabricante;
- Modelo;
- Peso;
- Rotação;
- Regime de funcionamento;
- Potência nominal (KVA);
- Fator de potência (COSY);
- Frequência (Hz);
- Data de montagem (mês / ano);
- Número de série;
- Tensão;
- Corrente;

3.2.20 – Cabine silenciada para Grupo Moto Gerador

1. Cabine com carenagem em aço carbono, pintado com tinta eletrostática epóxi-pó e padronização visual (TRE-PI) a ser definida pela Gestão do Contrato, com dimensões apropriadas para manutenção interna em torno do sistema, com tratamento acústico de ruídos com o diferencial de atenuação para o máximo de 85 dB(A) até 1,5 metros.

3.2.21 - Pintura

A pintura final de acabamento do motor deve ser compatível com a utilização, principalmente no que diz respeito à temperatura. Deve ter aspecto liso e características que permitam fácil limpeza da superfície, a qual deve ser isenta de arranhões e defeitos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

Devem ser obedecidos os seguintes padrões de cores para a pintura final do GMG:

- Motor diesel e alternador na cor original do fabricante;
- Base metálica e eletrodutos: cor preta ou cor do fabricante do motor;
- Radiador: cor original do fabricante;
- Filtro de ar: cor original do fabricante;
- Motor de partida e alternador 12/24V na cor original do fabricante;

Não podem ser pintadas peças do GMG que sejam feitas de borracha ou que contenham borracha, peças em aço inoxidável, condutores elétricos, pinos de graxa, terminais, conectores elétricos, placas de identificações, de instruções e de identificação contidas nos acessórios.

3.2.22 - Quadro de Comando automático microprocessado, Controle, Proteção, Medição e Sincronização

1. O quadro de comando e controle do grupo deverá ser do tipo autoportante, invólucro metálico, com grau de proteção, para baixa tensão, instalado no interior da cabine, contendo os componentes principais e os demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema de emergência pelo Grupo Moto Gerador.
2. Os seguintes requisitos deverão ser observados no projeto e na fabricação do quadro:
 - a) O quadro deverá ser autoportante construído em chapa de aço;
 - b) Entrada de cabos pela parte inferior que deverá ser fechada com chapas cegas removíveis que serão furadas na obra para passagem dos cabos;
 - c) Montagem de instrumentação e relés de proteção na parte frontal de fácil leitura (montagem embutida);
 - d) Relés auxiliares instalados na parte interna, montados sobre chapas-suporte com fácil acesso à fiação;
 - e) Venezianas para ventilação, protegidos com telas contra a entrada de insetos;

3.2.23 - Saída do Gerador

1. O circuito de saída do gerador será equipado com os seguintes componentes principais:
 - a) Sistema de força composto de um disjuntor de conexão/saída para o grupo gerador, tripolar, extraíveis, na Amperagem compatível com o sistema, montado junto ao quadro de comando, bobina de disparo, contador de manobras e: sinalização de posição (aberto em verde, fechado em vermelho, extraído em branco, mola carregada em amarelo, mola descarregada em branco), botoeira para fechamento (verde) e abertura (vermelho), bem como indicador local / remoto de posição do disjuntor de contatar auxiliares, para montagem no painel de comando;
 - b) Um painel de força dotado de uma chave de transferência composta por 02 (dois) contadores tripolares, fixos, para atender o transformador de 300 KVA; uma chave reversora de 03 posições, manual, para “by-pass” de Rede / Grupo da chave de transferência; 01 chave de transferência composta por 02 (dois) disjuntores tripolares, para atender o transformador de 300 KVA; uma chave reversora de 03 (três) posições, manual, para “by-pass” de Rede / Grupo da chave de transferência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

3.2.24- Barramento Comum (trifásico + neutro isolado + terra)

1. O disjuntor do gerador deverá ser ligado ao barramento comum, adequado para o sistema. A corrente nominal e corrente de curto circuito suportados pelo barramento deverão ser definidas e informadas pelo fabricante.

3.3– SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS

1. As interligações elétricas de instalação ficarão a cargo da CONTRATADA.
2. Deverão ser realizadas as interligações elétricas de força entre o grupo moto gerador, Quadro de Comando Automático, QTA - Quadro de transferência automática com sistema by-pass, QGBT e outros que se fizerem necessários para o pleno funcionamento do sistema, com os custos previstos na instalação.

3.4- INSPEÇÃO E ENSAIOS:

Testes de Campo

Após a instalação ter sido concluída, serão executados os testes de campo em data preestabelecida pelo TRE e o fornecedor. Estes testes visam verificar o funcionamento do GMG em condições reais.

Estando o GMG montados, este deverá ser usado em todas as condições de operação, devendo operar satisfatoriamente, de acordo com as características própria do mesmo.

Se durante os testes qualquer unidade não atender aos requisitos especificados e propostos, A CONTRATADA deverá fazer as alterações necessárias e os testes deverão ser repetidos, até que o equipamento tenha funcionamento satisfatório, sem qualquer custo adicional para o TRE.

Parâmetros para os testes

Deverão ser verificados, no campo, os seguintes valores de resistência, para o sistema de aterramento:

A resistência máxima dos sistemas de terra não deverá exceder a 10 Ohms.

O método a ser adotado na medição da resistência de aterramento será o da queda de tensão utilizando o aparelho medidor de resistência de aterramento apropriado (Megôhmetro) e três hastes de aterramento, ou outro método adequado.

A medição da resistência de aterramento de sistemas novos deverá ser feita no momento da sua instalação quando o sistema não está ainda interligado ao condutor de aterramento.

Na medição da resistência de aterramento de instalações já existentes e em funcionamento, o aterramento deverá ser desconectado completamente de qualquer equipamento, inclusive pára-rios, deixando-se a malha de aterramento isolada durante a medição.

Devido à existência de diferentes modelos de aparelhos medidores de resistência de aterramento, todos de fácil manuseio, foge do escopo desta especificação entrar no detalhe da sua operação, devendo para tanto ser utilizado o manual do próprio aparelho.

Algumas precauções deverão ser tomadas para a execução das medições da resistência de aterramento sem se expor aos riscos de acidentes:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

- a) Desconectar completamente a malha de aterramento de qualquer equipamento a ela conectado, inclusive para-raios, quando se tratar de instalações já existentes e em funcionamento;
- b) Usar as luvas de borracha classe 1 e equipamentos de proteção normais;
- c) Manter o conjunto de medição (eletrodos de prova e em teste) isolado de corpos metálicos que poderão estar ligados a outros aterramentos;
- d) As medições não poderão ser feitas durante ou logo após a ocorrência de chuva e/ou trovoadas, nem em solos alagados ou encharcados.

Quando a resistência de terra for superior ao valor recomendado, procede-se como uma das alternativas seguintes, até que se obtenha o valor recomendado:

- Instalação de hastes de maior comprimento e/ou diâmetro;
- Aumentar o perímetro da malha, instalando-se mais hastes de aterramento;
- Tratamento químico;
- Troca do local de instalação da malha de aterramento.

3.5 - EMBALAGENS E TRANSPORTE

3.5.1- Embalagens

1. Todas as partes integrantes desta aquisição terão embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem, sob condições que envolvam embarques, desembarques transporte por rodovias pavimentada e não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.

2. A Contratada adequará, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender as condições mínimas estabelecidas acima, independente da inspeção e aprovação pelo CONTRATANTE, sendo, portanto, o único responsável pela integridade dos equipamentos transportados.

3.5.2– Transporte

1. O transporte e a descarga serão de inteira responsabilidade da Contratada, sendo que o local de descarga será no jardim do Prédio Sede do TRE-PI em Teresina-PI, salvo instruções formais ao contrário emitidas pela Comissão de Fiscalização.

2. O Fabricante deverá respeitar todas as imposições da Legislação existente sobre transporte e seguro para o percurso desde a fábrica até o local de montagem.

3.6 - DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS

3.6.1- Geral

Toda a documentação técnica deverá ser elaborada em formatos padronizados pela ABNT, no tamanho máximo A1, sendo que os diagramas elétricos (unifilares, trifilares e esquemáticos) serão obrigatoriamente executados no formato A3. Cada documento deverá prever um espaço de 8,5 x 18 cm para conter o selo com as codificações da CONTRATANTE. Toda a documentação solicitada deverá ser em língua portuguesa, não cabendo, em hipótese alguma, outro idioma.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE**

3.6.2– Manuais de Manutenção e Operação

1. Deverão ser fornecidos, em uma via, manuais de instrução com informações detalhadas sobre montagem, desmontagem, operação e manutenção dos diversos equipamentos do grupo, com os seguintes capítulos:

I. Dados e características do equipamento;

II. Descrição Funcional;

III. Instruções para recebimento, manuseio e armazenagem;

IV. Instruções para montagem e desmontagem;

V. Instruções para Operação e Manutenção;

VI. Catálogos originais de todos os componentes (não serão aceitos fotocópias dos catálogos);

VII. Desenhos e Documentos de Fabricação;

2. O Manual completo, em uma via, montado com capa dura e encadernado, deverá ser entregue antes da entrega prevista do equipamento, sendo submetido ao mesmo processo de aprovação.

3. Após a aprovação, deverá ser enviado em uma via.

4. Toda a documentação solicitada deverá ser em língua portuguesa, não cabendo, em hipótese alguma, outro idioma.

3.6.3 – Fichas Técnicas e Demais Documentações Técnicas

O Fabricante apresentará fichas técnicas, detalhamentos e desenhos técnicos, conforme padrões dos fabricantes, para cada tipo de equipamento. Além de características de filtros, de óleo lubrificante e de óleo combustível compatíveis.

OBS: Toda a documentação solicitada deverá ser em língua portuguesa, não cabendo, em hipótese alguma, outro idioma.

3.7 - TREINAMENTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (START - UP):

1. A Contratada deverá fornecer, a pessoal previamente designado pelo CONTRATANTE, treinamento operacional e técnico abrangendo todos os equipamentos do escopo, por ocasião do start – up.

2. A Contratada deverá proporcionar aos servidores designados pelo CONTRATANTE, elementos de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos como um todo.

3. Estas atividades de treinamento se desenvolverão no próprio local de instalação dos equipamentos, na Sede do TRE-PI.

4. Todos os custos com o corpo técnico da fornecedora, deslocamentos e estadia ficarão por conta da Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

3.8- DOS SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL

3.8.1- Os serviços de construção civil para adaptação do local para instalação da cabine do GMG, tais como: piso em concreto armado e todos os terminais e cabos elétricos para ligação entre os quadros de comando do sistema e o da Subestação, **serão de responsabilidade do TRE-PI.**

3.8.2- Para execução dos serviços acima citados, a Contratada deverá fornecer, às suas expensas, **projeto com todo o detalhamento da ligação entre o GMG, QTA e QGBT e de construção de base de concreto**, incluindo todos os acessórios e peças necessários, visando ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto será recebido:

4.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, em até 30(trinta) dias após o Recebimento Provisório.

4.2. Recebimento Provisório:

4.2.1- O objeto será recebido pela Comissão de Fiscalização mediante termo circunstanciado e assinado pela referida Comissão e pelo representante da CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual teor, **em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.**

4.2.2- Para o Recebimento Provisório deverão ser satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de testes para funcionamento dos equipamentos instalados, inclusive, se houver acréscimos e modificações;
- b) Entrega a Comissão dos certificados de aprovação de instalações e de garantia dos equipamentos, materiais e serviços especializados;
- c) Entrega a Comissão dos compromissos de manutenção gratuita de equipamentos ou instalações durante o período de garantia;
- d) Entrega dos Manuais de Usuário de aparelhos e equipamentos;
- f) Entrega do objeto com todas as pendências solucionadas no prazo estabelecido pela Comissão de Fiscalização.

4.3. Recebimento Definitivo:

4.3.1- O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado **em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório**, referido no subitem 4.2, somente se tiverem sido atendidas todas as exigências da Comissão de Fiscalização referentes a defeitos ou vícios verificados em quaisquer elementos executados no objeto do Termo de Referência.

4.3.2. O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

4.3.3. Qualquer correção que seja de responsabilidade da CONTRATADA, antes ou depois do Recebimento Definitivo, implicará na obrigação de correção de quaisquer outros serviços que, em decorrência desta ou do defeito original, se tornem necessários.

4.3.4. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. A Comissão poderá conceder à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias corridos ou superior, conforme o caso, em caso de necessidade de correção de vícios ocultos verificados, interrompendo-se o prazo para o recebimento definitivo, o qual somente recomeçará a correr a partir da correção por parte da Contratada.

4.6. Aceitas todas as etapas e desde que cumpridas às demais cláusulas contratuais, será emitido, pelo CONTRATANTE, o respectivo “Termo de Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato”.

5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1- Do prazo de vigência

5.1.1- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data prevista na Ordem de Fornecimento de responsabilidade da COCONP – Coordenadoria de Contratações e Patrimônio do TRE-PI, podendo ser prorrogada na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

5.2- Do prazo de Execução

5.2.1- O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de **até 90 (noventa) dias** corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme descrito a seguir:

ETAPA	SERVIÇO	PRAZO	RESPONSÁVEL
01	Projeto com todo o detalhamento da ligação entre o GMG, QTA e QGBT	Até 15 (quinze) dias	Contratada
02	Execução dos serviços de adaptação e construção civil.	Até 15 (quinze) dias após a conclusão da etapa 01	Contratante
03	Entrega e interligação dos equipamentos.	Até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa 02.	Contratada

5.3- Da Ordem de Fornecimento

5.3.1- A Ordem de Fornecimento estabelecerá prazo de até 60 (sessenta) dias corridos **para que a contratada entregue e efetue a ligação dos equipamentos**. O prazo poderá ser prorrogado mediante pedido devidamente justificado da contratada e aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato.

5.3.2- Para aprovação da prorrogação do prazo da Ordem de Fornecimento, a Comissão de Fiscalização poderá submeter o pedido para apreciação da Administração Superior do TRE-PI.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

6. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação no Pregão Eletrônico será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE/PI, a documentação relativa à:

6.1. Regularidade Fiscal:

a. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União), que abrange a regularidade para com a Seguridade Social;

b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada.

c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.2. Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresa individual, o registro comercial;

b. No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;

c. No caso de sociedade não empresarial, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

6.3 Qualificação Econômico–Financeira:

a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se o constante na própria certidão for superior.

6.4 – Qualificação Técnica

6.4.1 Qualificação técnico-operacional:

a) Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) da jurisdição da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência da licitante como empresa contratada para fornecimento e instalação de Grupo Moto Gerador.

6.4.1.2- Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região a que estiver vinculada a licitante, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que indique o licitante como empresa Contratada.

6.4.2- Qualificação técnico-profissional:

a) A comprovação se dará mediante apresentação da CAT - Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA da região onde a obra foi executada, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre ter o(s) responsável(eis) técnico(s), executado serviço referente à instalação de Grupo Moto Gerador.

6.4.2.1- A prova de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) mencionado(s) no subitem anterior com a empresa licitante deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

b) Certidão do CREA;

c) Contrato social ou último aditivo, se houver;

d) no caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007);

e) Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho;

f) Termo através do qual o profissional assume a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, **no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado, do qual deverá constar:**

f1) Que o(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar de serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior;

f2) Declaração de compromisso no qual o(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente declare(m) que participará(ão), permanentemente, a serviço da empresa, da elaboração do objeto da licitação, devendo o(s) mesmo(s) estar(em) disponível(is) e a pronto atendimento quando solicitado(s), a pedido da Comissão de Fiscalização do TRE-PI.

6.4.3 - Será exigida do profissional prestador do serviço a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – junto ao CREA, referente à autoria do objeto do contrato.

6.4.4 - A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em Conselho de Classe diverso do Estado de Piauí deverá obrigatoriamente visar esse documento no Conselho, de acordo com o Art. 69 da Lei n.º 5.194 de 24/12/1966 e Resolução n.º 413 de 27/06/1997 do CONFEA, em **até 01 (um) dia útil antes da data da vigência do contrato** (Acórdão n.º 966/2015, Segunda Câmara – TCU)

6.4.5 - Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de serviços de Supervisão/Comissão de Fiscalização/Direção.

6.4.6 - O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o artigo 30, do § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração (conforme § 10 do mesmo artigo).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

7. DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1- A Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, para liquidação e pagamento da despesa pelo TRE-PI, mediante ordem bancária creditada em conta bancária informada pela Contratada (banco, agência e conta-corrente), até o 10º (décimo) dia, contados da entrega da nota fiscal/fatura no protocolo do TRE-PI, em Teresina-PI.

7.2- O pagamento a CONTRATADA será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa do objeto contratado;
- b) certificação da Comissão de Fiscalização do contrato de que o objeto foi executado na forma avençada.

7.3- A nota fiscal/fatura será obrigatoriamente atestada pela Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do pacto, após verificado que todas as etapas tenham sido executadas a contento, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente.

7.4- O Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte Comissão de Fiscalização do contrato, esta verificar que as etapas executadas, os equipamentos e/ou materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou em desacordo com as normas técnicas e as especificações e exigências deste Termo e seus anexos.

7.5- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

7.6- Nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7-. É vedada a antecipação do pagamento antes da respectiva prestação da etapa do cronograma, nos termos do II, art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

7.8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento referentes a quaisquer dos itens previstos nesta cláusula, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Das Propostas

8.1.1. As proponentes deverão, quando da apresentação de suas propostas, preencherem os formulários constantes do Anexo IV, referentes aos Custos de Formação de Preços.

8.1.2. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como serviços, transporte, tributos e encargos de qualquer natureza relacionados com o objeto da contratação;

8.1.3. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.4. Eventuais indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços, devendo ser observados tais fatos antes da formação de preços;

8.2. Dos Critérios de Julgamento

a) Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que o modo de disputa aberto (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019).

b) A classificação das propostas será pelo critério **menor preço global**, com base no valor médio obtido mediante pesquisa de mercado e pesquisas em sites do governo.

c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A Contratada será responsável fornecimento do objeto discriminado neste projeto e em seus anexos, de acordo com as normas gerais de execução de obras, bem como pelo fornecimento, com ônus próprio, de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária à sua realização, devendo concluí-la no prazo indicado na ordem de fornecimento.

9.2- Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT), sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e sobre o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

9.3- Fornecer os equipamentos de acordo com as normas da ABNT, com as Normas Regulamentadoras - NR's expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, com as normas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

expedidas pelas concessionárias de serviços públicos e com as orientações dos fabricantes dos materiais com certificação INMETRO - [Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia](#).

9.4- Arcar com todos os custos referentes às permissões, certificados, matrículas, alvarás, licenças requeridas pelos órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos, CREA, despachantes, transporte de materiais, ferramentas e equipamentos, cópias e plotagens dos projetos, transporte, estadias e alimentação de pessoal, carga e transporte manual, carga e transporte mecanizado, instalação de proteções, treinamento, projeto de interligação do GMG ao QTA, dentre outros, a fim de poder executar o objeto deste Termo, cumprindo todas as exigências legais pertinentes.

9.5- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive com iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução do objeto contratado;

9.6- Em relação às atividades relacionadas à Comissão de Fiscalização do TRE-PI:

9.6.1- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos solicitados, acatar as reclamações formuladas promover acesso à documentação, bem como a materiais e equipamentos a serem empregados, atendendo prontamente às observações e exigências da FISCALIZAÇÃO;

9.6.2- Solicitar ajustes no cronograma e execução do objeto, de modo a manter o Contratante informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

9.6.3- Apresentar justificativas por escrito à Comissão de Fiscalização, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência;

9.6.4- Executar os ajustes nas etapas concluídas ou em andamento, determinados pela Comissão de Fiscalização.

9.7- Em relação ao fornecimento e transporte de equipamentos:

9.7.1- Fornecer os equipamentos necessários à execução do objeto deste Termo, bem como se responsabilizar pelo transporte ao local de execução;

9.7.2- Providenciar os equipamentos tão logo receba a Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Contratações e Patrimônio do TRE-PI, visando ao cumprimento dos prazos do cronograma para esse item.

9.7.3- Fornecer equipamentos novos, comprovadamente de primeira qualidade, e que estejam de acordo com as especificações e aprovados pela Comissão de Fiscalização;

9.7.4- Responsabilizar-se por todos os transportes internos e externos de materiais, de máquinas, de equipamentos e ferramentas, de mão de obra, necessários à execução do objeto;

9.7.5- Efetuar o transporte de cargas especiais, caso haja necessidade, sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao local de execução. Para tanto, deverão ser escolhidos trajetos e veículos adequados, bem como o controle das cargas, a fim de compatibilizar o transporte com os meios de acesso disponíveis;

9.8- Em relação à segurança e saúde no trabalho:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

9.8.1- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal disponibilizado para execução;

9.8.2- Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, na execução do objeto deste Termo;

9.8.3- Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza do objeto em execução;

9.8.4- Comunicar, por escrito, à Comissão de Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução do objeto, inclusive princípios de incêndio;

9.8.5- Responsabilizar-se pela segurança e vigilância, controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como pela manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências do local da execução, até o recebimento definitivo;

9.8.6- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do objeto Contratado, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação de obras ou prédios circunvizinhos;

9.8.7- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e por danos eventuais causados ao patrimônio do Contratante, dos seus servidores, bem como de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

9.9- Serão, também, de responsabilidade da Contratada:

9.9.1- Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução do objeto e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo;

9.9.2- Formalizar as dúvidas de execução do projeto, de forma clara e concisa, à Comissão de Fiscalização do Contratante;

9.9.3- Responsabilizar-se, como resultado das suas operações prejudiciais em áreas não incluídas no setor de seu trabalho, pela recuperação das áreas, deixando-as em conformidade com o seu estado original;

9.9.4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e equipamentos empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

9.9.5- Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros. Os custos decorrentes, independentemente do seu montante, transformar-se-ão em dívida líquida e certa da Contratada;

9.9.6- Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

9.9.7- Responder por processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia e imprudência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais e equipamentos na execução do objeto contratado;

9.9.8- Entregar relatórios, memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;

9.9.9- Manter à frente da execução do objeto deste Termo para acompanhamento, "in loco", e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE ou sempre que necessário, Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) apresentado(s) no certame licitatório, que representará(ão) a Contratada, e ao(s) qual(is) será(ao) repassada(s) toda(s) a(s) instrução(ões). Esse(s) profissional(is) somente poderá(ão) ser substituído(s) com o prévio conhecimento e aprovação da Comissão de Fiscalização do Contratante, e o(s) substituto(s) deverá(ão) apresentar capacitação técnica profissional equivalente ou superior;

9.9.10- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento de suas obrigações;

9.9.11- entregar à Comissão de Fiscalização todas as notas fiscais e manuais dos equipamentos instalados;

9.9.12- Não empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE;

9.9.13- Prestar consultoria técnica, quando solicitado pelo CONTRATANTE, por meio de orientações, estudos e pareceres sobre a execução do contrato, bem como outras melhorias a serem implantadas pelo CONTRATANTE;

9.9.14- Indicar um preposto como responsável pelo gerenciamento dos trabalhos, autorizado a tratar com a Comissão de Fiscalização a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;

9.9.15- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.9.16- Sempre que pretender aplicar material ou equipamento similar ou equivalente na execução, submeter consulta à FISCALIZAÇÃO, acompanhada de laudos, pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no Contrato;

9.9.17- Fornecer ao representante da Administração, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, a relação dos funcionários que atuarão na sua execução, bem como informar qualquer alteração na mesma.

9.9.18- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE**

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência;
- b) Comunicar à Contratada as alterações previamente aprovadas que entender necessárias à realização do objeto;
- c) Fazer o pagamento pela execução do objeto na forma e nos prazos previstos no contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e execução dos serviços de instalação, sem excluir a responsabilidade da fiscalização a ser exercida pela Contratada;
- e) Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, envolvidos na gestão do contrato e/ou responsável técnico, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que não há indícios que a integralidade do objeto não possa ser fornecida por um mesmo licitante.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de portaria, conforme Minuta contida no Anexo V deste Termo de Referência.

13. DA ALTERAÇÃO

13.1- O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e mediante a apresentação das devidas justificativas da Contratada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, a penalidade por inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, a seguir especificadas:

14.1.1- Advertência;

14.1.2- Multas de:

a) **atrasar, injustificadamente**, a entrega da via assinada do Contrato no prazo estabelecido, até o limite máximo de 15 (quinze) dias corridos: **Multa de 0,05%, por dia de atraso**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

sobre o valor total do contrato. Após o décimo quinto dia a empresa poderá responder processo administrativo para apuração de responsabilidade;

b) atrasar, injustificadamente, a entrega final do objeto conforme prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, até o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos: **Multa de 0,05%, por dia de atraso sobre o valor total do contrato.** Após o trigésimo dia de mora poderá ensejar a rescisão por inexecução total do contrato;

c) atrasar a correção de partes do objeto rejeitados no recebimento provisório e definitivo: **Multa de 0,05% sobre o valor total do contrato até o prazo máximo de 30 dias.** Após o trigésimo dia de mora poderá ensejar a rescisão por inexecução parcial ou total do contrato.

14.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI e com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
Por até 2 (dois) anos	Não conclusão do objeto contratado; Fornecimento dos equipamentos em desacordo com as especificações do Contrato, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

14.1.4- Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

14.1.4.1- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.4.2- Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.4.3- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.1.4.4- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

14.2- As multas a que se referem os subitens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.3- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no § 2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

14.4- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da Lei.

14.5- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório à Contratada.

15. DA RESCISÃO

15.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente CONTRATO nas hipóteses previstas no art. 78, inc. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15.2. Nos casos enumerados nos inc. I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral e escrito da Administração, mediante Notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

15.3. Ficará o presente CONTRATO rescindido, mediante formalização, ainda, nos casos previstos no art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS GARANTIAS

16.1- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

16.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer **TERMO DE GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA com prazo mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida no recebimento definitivo do objeto do Contrato ou a garantia de fábrica, o que for maior, correspondendo a responsabilidade irrestrita e ilimitada pelo perfeito funcionamento de todos os dispositivos previstos no Contrato, em razão dos materiais e equipamentos fornecidos e serviços executados.

16.1.2- A Garantia e Assistência Técnica deverão cobrir quaisquer defeitos provenientes de falhas ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção de projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, contemplando, inclusive, o fornecimento e a instalação para substituição de toda e qualquer peça ou material defeituoso, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o atendimento pós-venda de forma célere e por meio de profissionais qualificados. Com a finalidade de reparação dos defeitos, o CONTRATANTE, a seu critério, colocará à disposição da contratada as facilidades que julgar necessário para o pronto reparo dos mesmos.

16.1.3- Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito, pelo CONTRATANTE, até a efetiva correção do mesmo, pela CONTRATADA. Na hipótese de substituição de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela CONTRATANTE da peça, componente ou equipamento novo.

16.1.4- A Garantia aqui definida, em nenhuma hipótese será alterada ou diminuída, sendo que as aprovações de projeto, fiscalizações ou inspeções, exercidas pelo CONTRATANTE, não elidirão a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais e serviços por ela fornecidos ou prestados.

16.1.5- No decurso do prazo de Garantia, a CONTRATADA deverá tomar providências necessárias ao pronto atendimento aos eventuais chamados para manutenção corretiva, que deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis para verificação inicial de falhas e 5 (cinco) dias úteis para proceder o fornecimento e instalação para substituição de peças e equipamentos ou correção de serviços.

16.1.6- Os prazos a que se referem o subitem anterior, serão contados a partir da comunicação escrita ou verbal do CONTRATANTE para a CONTRATADA, podendo esta se dar por Ofício, Correio Eletrônico, Fax ou via Telefone.

16.1.7- No art. 73, § 2º, da Lei 8.666/1993, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

17.2- DA GARANTIA DO CONTRATO

17.2.1- Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes formas, previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária (mediante depósito em conta da Caixa Econômica Federal).

17.2.2- A CONTRATADA deverá apresentar a garantia à Seção de Licitações e Contratos (via Protocolo do TRE-PI) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do instrumento contratual do Diário Oficial da União - D.O.U.

17.2.3- No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser superior a data estabelecida para entrega do equipamento, em pelo menos dois meses, de sorte a contemplar o tempo hábil para a execução total do pacto.

17.2.4- A CONTRATADA se obriga a apresentar garantia complementar ou nova garantia em caso de aditamento de prazo e/ou que implique na elevação do valor pactuado, no prazo de até dez dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem 17.2.1.

17.2.5- A garantia, ou parte remanescente, será devolvida a CONTRATADA após o recebimento definitivo dos equipamentos. No caso de falha na execução, seja na entrega, seja no serviço, ou outra que traga prejuízo para este Regional, a garantia será utilizada para cobrir a aplicação de multa ou para custeio de eventuais prejuízos para o Tribunal.

17.2.6- A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em Lei.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

17.2.7- Na garantia deverá constar que a instituição garantidora atenderá ao disposto no subitem 17.2.5, para fins de aplicação do subitem 14.2, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

17.2.8- A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pelo TRE-PI à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

18. DA VISTORIA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO

18.1- É **facultado às licitantes** realizarem vistoria no local onde será executada o objeto deste Termo de Referência, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18.2- O local de execução é no endereço abaixo indicado:

EXECUÇÃO DO OBJETO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Fornecimento de GMG e QTA e demais acessórios, bem como disponibilização de projeto de instalação e assessoria técnica especializada.	Teresina-PI	Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, localizado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n; Bairro: Cabral; CEP: 64.000-920.

18.3- A vistoria deverá ser com pelo menos **02 (dois) dias úteis de antecedência** do dia designado para o certame licitatório.

18.3.1- As visitas poderão ser agendadas com a CPF – Comissão Permanente de Fiscalização, por meio do telefone (86) 2107-9724 / 9733 ou pelo e-mail: enarq@tre-pi.jus.br, no horário das 7h00 às 14h00, devendo ser fornecidas as seguintes informações:

- a) razão social e nome de fantasia da licitante, se houver;
- b) endereço;
- c) telefones para Contato;
- d) número da Licitação;
- e) nome do responsável técnico que se fará presente na visita técnica, número de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil e documento comprobatório de identidade.

18.4 - A participação do licitante pressupõe a sua concordância com a adequação do Termo de Referência e seus anexos, não lhe cabendo nenhum questionamento futuro alegando o desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes no local da execução como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame;

18.5- Os custos referentes à visita ao local de execução do objeto da licitação correrão por exclusiva conta da licitante.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- A proponente, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar o Termo de Referência, vistoriar o local da execução (facultada), bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de alteração contratual sob alegação de falhas ou de acréscimo dos preços que propuser.

19.2- A contratada, antes do início da execução dos trabalhos, deverá contactar a Comissão de Fiscalização para dialogar, trocar informações e ideias sobre as necessidades que deverá atender, visando a evitar percalços durante a execução da obra.

19.3- Caso haja limitação no fornecimento de mão de obra e material no local de execução da obra, a Contratada arcará com todos os custos com transporte e/ou materiais de outras localidades, sem ônus adicional para o TRE-PI.

19.4 A direção técnica e a execução do objeto são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, cabendo à Comissão de Fiscalização a função de zelar pelo cumprimento do contrato segundo os ditames da Lei e da boa técnica. A existência da Comissão de Fiscalização, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço, não cabendo, inclusive, avarer qualquer espécie de solidariedade.

19.5- A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

19.6- Quando a Contratada elaborar projeto ou prestar serviço técnico especializado, deverá ceder ao CONTRATANTE, definitivamente, os direitos patrimoniais a ele relativos, considerando-se já inclusos nos custos de produção o valor da cessão, conforme o art. 111 da Lei nº 8.666/93.

19.7- É proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização do TRE-PI.

19.8- Os anexos deste Termo são compostos da seguinte forma:

- a) **ANEXO I** – Planta do local de instalação do GMG e localização da subestação;
- b) **ANEXO II** - Registro fotográfico do local de instalação do gerador;
- c) **ANEXO III** - Registro fotográfico da subestação de energia;
- d) **ANEXO IV** – Planilha de Formação de Preços;
- e) **ANEXO V** – Minuta de Comissão de Gestão.

19.9 - Deverá ser respeitado o disposto na Res. n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

19.10- As dúvidas e esclarecimentos dos itens que compõem o presente Termo de Referência poderão ser dirimidas junto ao Serviço de Engenharia do TRE/PI, por meio dos telefones (86) 2107-9733 / 9724, bem como na Sede do TRE-PI, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 14h00.

Teresina (PI), 25 de agosto de 2020.

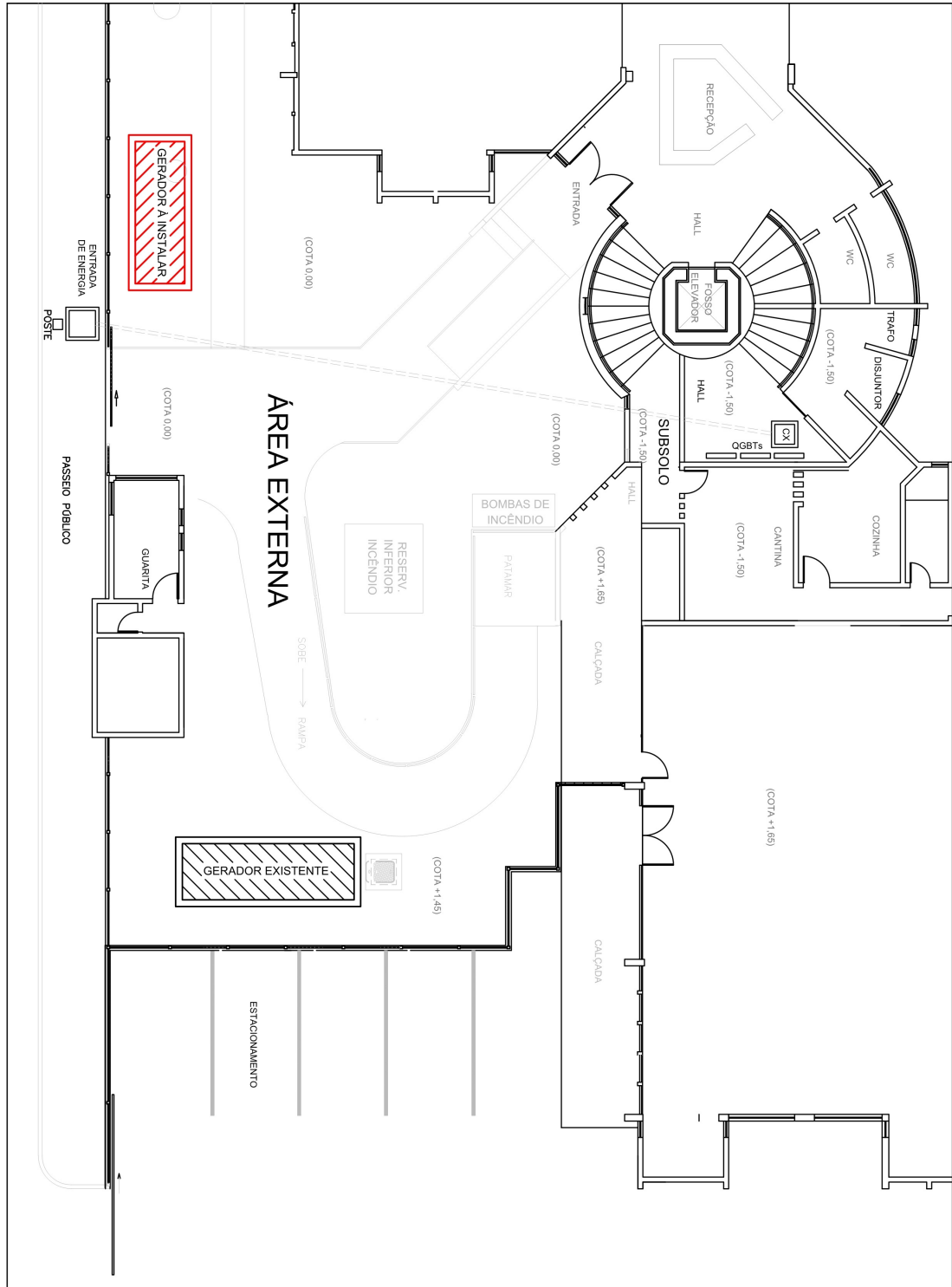
Eng. Mhário Eugênio de Castro Ramos
Analista Judiciário
Engenharia e Arquitetura

Marconio Galvão Lopes
Chefe da Seção de Administração
Predial e Transporte do TRE-PI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

ANEXO I – PLANTA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO GMG E LOCALIZAÇÃO DA SUBESTAÇÃO.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

ANEXO II – REGISTRO FOTOGRÁFICO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO GERADOR





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

ANEXO III – REGISTRO FOTOGRÁFICO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

ANEXO IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID	QTD.	PREÇO (R\$)
01	Aquisição de 01 (um) Grupo Moto Gerador, composto de Motor Diesel do tipo estacionário para serviço contínuo, acoplado, por meio de luva elástica à gerador síncrono de eixo horizontal, com potência mínima nominal de 300 KVA, (FP 0,8), para operação em regime stand – by, tensão nominal 380/220V entre fases e 220V fase-neutro, alojado em cabine silenciada em aço carbono e respectivos equipamentos de manobra, supervisão, dispositivos de comando, controle, proteção e medição, automatismo de partida e tomada de carga, dispositivos de controle manual, completos incluindo todos os acessórios e peças necessários à operação e perfeito funcionamento, mesmo quando não especificamente mencionados nesta especificação e 01 (um) Quadro de Transferência Automática – QTA, compatível com o gerador acima, com contadores tripolares em armário auto portante, com intertravamento eletrônico e mecânico, sistema de by-pass de comando e de transferência aberta, incluindo todos os acessórios e peças necessários à operação e perfeito funcionamento. A Garantia Total do GMG e do QTA é de no mínimo 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unid	01	

CUSTO GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____, ____ (Valor escrito por extenso).

1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, permissões, certificados, matrículas, alvarás, licenças requeridas pelos órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos, CREA, despachantes, transporte de materiais, ferramentas e equipamentos, cópias dos projetos, transporte, estadias e alimentação de pessoal, carga e transporte manual, carga e transporte mecanizado, instalação de proteções, treinamento, projeto de interligação do GMG ao QTA, insumos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste Termo, cumprindo todas as exigências legais pertinentes.

2. A validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

(Local e data)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE**

**(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
ANEXO V**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº xxx/2020

O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 58, inciso III, art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que cabe à Administração Superior do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE/PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ, Instrução Normativa nº 87/2009 – STF, entendimentos e orientações contidas no Acórdão nº 1214/2013-TCU-Plenário e os estudos e os pareceres constantes do PAD nº 001122/2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de n.º 358/2020 (SEI 0941392) ou a que vier a sucedê-la, para gerir e fiscalizar o Contrato TRE-PI nº xx/2020, que trata da prestação de serviços de fornecimento e ligação de um Grupo Moto Gerador com potência emergencial (STAND-BY) mínima de 300KVA, trifásico, tipo cabinado e um Quadro de Transferência Automático – QTA.

Art. 2º- Designar para fiscal e substituto do Contrato TRE-PI nº xx/2020, observado as especificações de cargo de cada função, os seguintes servidores:

I – Fiscal financeiro - Designar o servidor **BERNARDO BORGES SILVA**, como fiscal e a servidora **LYA RACHEL BRANDÃO E MENDES PINHEIRO**, como substituta, ambos membros da Comissão citada no Art. 1º.

II – Fiscal da garantia do contrato - Designar o servidor **LEONARDO RÊGO GASPAS FERREIRA**, como fiscal e **BERNARDO BORGES SILVA** como substituto, ambos membros da Comissão citada no Art. 1º.

III – Fiscal Técnico ou da Execução Física – MHÁRIO EUGÊNIO DE CASTRO RAMOS, matrícula TRE-PI nº 486 e **GIORDANY CARVALHO CAMARÇO**, matrícula TRE-PI nº 999986, ambos lotado na Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT.

Art. 3º - A Comissão de Gestão ou Gestor do contrato

I - Caberá aos servidores designados nesta Portaria, com atribuições gerenciais estabelecidas no art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ para função de Presidente e Gestor, cabendo aos mesmos:

a. Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços e a alocação dos recursos humanos e materiais necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal financeiro, da garantia contratual e técnico do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

- b.** Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à (Unidade de vínculo da gestão do contrato), após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor do contrato, os fiscais financeiro, da garantia contratual, e fiscal técnico do contrato (quando possível). Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;
- c.** Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- d.** Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das Fiscalizações da contratação, quando estabelecido;
- e.** Informar à Fiscalização Financeira possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;
- e.** Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, pagamento direto pelo TRE-PI, retenções de pagamentos devidos em razão de obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- f.** Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- g.** Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- h.** Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- i.** Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

Art. 4º - O fiscal técnico do contrato:

- I-** A fiscalização técnica será exercida pelos servidores citada no inciso III, do Art. 2º, desta Portaria, e consistirá em:
 - a.** Fazer-se presente no local da execução do contrato;
 - b.** Zelar pela fiel execução dos serviços, acompanhando e controlando, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados, verificando se o prazo de entrega, as especificações e as quantidades fornecidas encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - c.** Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto, comunicando o fato a Comissão/Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;
 - d.** Exigir da contratada o uso de uniforme e crachá pelos seus funcionários e, em caso de não atendimento, repassar a Comissão/Gestão do contrato o seu descumprimento;
 - e.** Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos do TRE-PI, bem como o cumprimento das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato;
 - f.** Verificar a adequação da prestação do serviço com base no Acordo de Níveis de Serviço (ANS), quando houver, previamente definido no ato convocatório e pactuado pelas partes;
 - g.** Solicitar ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, autorização para prestação de serviços extraordinários, no tocante aos serviços dos terceirizados sob sua fiscalização;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

- h. Tabular e controlar as horas extraordinárias, quando se tratar dos serviços prestados nos Cartórios Eleitorais da Capital;
- i. Encaminhar, quando solicitado, atestado de prestação dos serviços para a fiscalização financeira, com cópia a Gestão do Contrato;
- k. Comunicar à Comissão/Gestão do contrato a necessidade de glosas que porventura decorram de ausência de profissionais ao local de trabalho sem a substituição devida, bem como pela ausência de entrega de material na quantidade e com a qualidade contratada;
- l. Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- m. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

Art. 5º - O fiscal financeiro do contrato.

I- A fiscalização financeira será exercida por servidor(es) da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, designado(s) em Portaria deste TRE-PI, e consistirá em:

- a. Verificar o pagamento de salários, diárias, férias, 13º salário, salário-família, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais verbas devidas aos terceirizados, atestando se os valores correspondem ao serviços prestados no mês anterior;
- b. Verificar o recolhimento de todos os tributos e outras verbas decorrentes da contratação, atestando a sua regularidade;
- c. Acompanhar a execução financeira do contrato, informando a Comissão ou Gestor do Contrato a iminência de falta de recursos financeiros para adimplir o pacto;
- d. Verificar a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e. Exigir a Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- f. Conferir os dados da Nota Fiscal/Fatura, a fim de verificar se há divergência com relação ao tipo de serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada;
- g. Realizar cálculos financeiros a fim de assegurar a perfeito reembolso dos serviços prestados, proporcional ou inteiramente;
- h. Requerer ao Gestor e/ou fiscais o detalhamento físico dos serviços prestados a fim de subsidiar os cálculos financeiros, sempre que entender necessário;
- i. Requerer à CONTRATADA informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;
- j. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

Art. 6º - O fiscal da garantia contratual.

I- A fiscalização consistirá em:

- a. Verificar se a apresentação da garantia se deu no tempo previsto no contrato;
- b. Verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro o número do contrato, importância segurada equivalente a 5% do valor da contratação e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;
- c. Verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela CONTRATADA;
- d. Oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE**

e. Informar à fiscalização financeira, para que suste qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de não apresentação da garantia, ou apresentação parcial da mesma, bem como se apresentada na forma que não garanta a cobertura da contratação;

f. Notificar à CONTRATADA, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, com ciência para a Comissão/Gestão do Contrato, a fim de que se faça o registro da ocorrência visando à aplicação de sanção à CONTRATADA prevista no pacto;

g. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas;

Art. 8º- Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Teresina-PI, em XX de XXXXXXXX de 2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

**ANEXO II-PROPOSTA DE PREÇOS**

AO,
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um grupo moto gerador com potência emergencial (stand-by) mínima de 300KVA e um quadro de transferência automático com a devida instalação, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

LICITANTE: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA//CNPJ: 10.618.016/0001-16/ I.E 0011079870091/ Sediada na Rua Rio Branco, Nº 214, Bairro Água Branca, Contagem-MG / CEP: 32.371-490// E-mail: geraforte@geraforte.com.br // Telefone: (31)3396 9694// Nome do Responsável: Engº Denancir Filipin , portador do RG nº 15.203.470 e CPF nº 045.073.498-69// DADOS BANCARIOS: BANCO 237 – Banco Bradesco – Agência 2132 – Conta Corrente: 27391-0.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	MARCA GERAFORTE, MODELO GGC-313, MOTOR CUMMINS, MODELO QSL9-G3 , Aquisição de 01 (um) Grupo Moto Gerador, composto de Motor Diesel do tipo estacionário para serviço contínuo, acoplado, por meio de luva elástica à gerador síncrono de eixo horizontal, com potência mínima nominal de 300 KVA, (FP 0,8), para operação em regime stand – by, tensão nominal 380/220V entre fases e 220V fase neutro, alojado em cabine silenciada em aço carbono e respectivos equipamentos de manobra, supervisão, dispositivos de comando, controle, proteção e medição, automatismo de partida e tomada de carga, dispositivos de controle manual, completos incluindo todos os acessórios e peças necessários à operação e perfeito funcionamento, mesmo quando não especificamente mencionados nesta especificação e 01 (um) Quadro de Transferência Automática – QTA, compatível com o gerador acima, com contadores tripolares em armário auto portante, com intertravamento eletrônico e mecânico, sistema de bypass de comando e de transferência aberta, incluindo todos os acessórios e peças necessários à operação e perfeito funcionamento. A Garantia Total do GMG e do QTA é de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	R\$ 209.000,00	R\$ 209.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 209.000,00 (DUZENTOS E NOVE MIL REAIS).



INDICAÇÃO DO PAÍS DE ORIGEM : BRASIL

FABRICAÇÃO: NACIONAL

FABRICANTE: GERAFORTE

MARCA: GERAFORTE

MODELO: GGC-313, MOTOR CUMMINS, MODELO QSL9-G3

ALTERNADOR, NACIONAL, WEG.

ESPECIFICAÇÕES DO GRUPO MOTO GERADOR

Motor Diesel que deverá ser fornecido completo, incluindo os seguintes acessórios:

Sistema de arrefecimento por água;

Filtros de ar, de lubrificação e de combustível;

Dispositivos de segurança;

Sistema elétrico;

Motores de arranque;

Reguladores de velocidade;

Indicador de rotação;

Tubulações com isolamento térmico, conexões e acessórios para escape dos gases;

Contador de horas de serviço;

Tanque de combustível de, no mínimo, 200 (duzentos) litros, montado na base do GDG e interligado ao motor diesel;

Tubulações, conexões e acessórios do sistema de alimentação de combustível ao motor;

Base metálica do conjunto Grupo Moto Gerador, tipo antivibração; (amortecedores de vibração à serem instalados entre a base metálica e o piso da cabine silenciada, que deverão impedir a transmissão de vibrações ao piso de apoio do conjunto);

Acoplamento entre motor e gerador resistente a óleo e graxas;

Escapamento com silencioso, adequado para instalação interna;

Serão ser fornecidos os óleos lubrificantes, óleo diesel, aditivos de água e as graxas, necessários para um primeiro enchimento;

Baterias com cabos e terminais de ligação;

Silencioso;

Segmento elástico;

Conjunto de Manuais técnicos em português, manual de operação e manutenção e diagramas elétricos;

Demais componentes necessários para seu perfeito funcionamento;

Materiais e serviços necessários para instalação dos equipamentos, bem com adequação do espaço existente.

Tipo e Características Técnicas Básicas:

O motor diesel deverá ser do tipo estacionário, com aspiração turbo-alimentada e injeção direta, com potência suficiente no eixo para o gerador síncrono fornecer, no mínimo, 300 KVA com fator de potência 0,8 indutivo em seus terminais, em regime standby-by.

motor irá ter dispositivo de sobrevelocidade, com contatos para desligamento, alarme local e alarme à distância.

Regulador de Velocidade regulador de velocidade eletrônico deverá ser similar alimentado com tensão nominal de 380/220V entre fases e 220V fase-neutro corrente contínua, irá previstos meios para regular essa tensão a um valor adequado, se necessário.

Durante o regime de aplicação de cargas, a frequência não deverá atingir um valor inferior a 95% do valor nominal.

O estatismo do regulador deverá ser ajustável até 5% da frequência nominal. O ajuste de frequência do sistema ao valor nominal, para qualquer condição de carga, será realizado através de atuação automática sobre o regulador de velocidade.



Ir  existir um sistema de distribui o de carga ativa que dever  ser totalmente autom tico e eletr nico, de forma a distribuir a carga equilibradamente entre as v rias unidades e de atua o r pida.

Sistema de Partida do Motor Diesel

sistema de partida, em princ pio, ser  el trico de 24 Vcc, para acionamento dos motores de arranque, contendo baterias e correspondente carregadores est ticos com regula o autom tica, alimentado em 220 Vca, 60 Hz, fase-neutro dimensionadas para 3 (tr s) tentativas consecutivas de partida.

Sistema de Arrefecimento

O sistema de arrefecimento ter  refrigera o por circula o d' gua, contendo bombas do tipo centr fugo, radiador tubular, ventilador soprante, tanque de expans o montado sobre o radiador, termostato para alta temperatura da  gua e term metro montado no pr prio conjunto motor.

Os dispositivos t rmicos de prote o contra sobre temperatura d' gua de arrefecimento ser o ser previstos com contatos para desligamento e alarme local e remoto.

O grupo moto gerador ser  instalado numa cabine fechada com atenua o de ru dos, na  rea externa do Pr dio Sede do TRE-PI. O sistema de arrefecimento refrigerado, portanto, ir  ser projetado para esta condi o.

Sistema de Pr -Aquecimento

O sistema de pr -aquecimento d' gua de arrefecimento dos motores ir  conter resistores de aquecimento, com os respectivos termostatos e v lvulas termost ticas. Est o previstos dispositivos com contatos para alarme, local, de temperatura baixa.

Sistema de Admiss o de Ar

sistema de admiss o de ar ir  incluir filtros de ar com elementos substitu veis e turbo alimentado com sistema espec fico para esse item.

Sistema de Exaust o dos Gases

Os motores providos de coletor de escape original de f brica, montado no motor.

Este sistema ser  fornecido com os seguintes componentes:

- a) Silencioso tipo industrial;
- b) Junta flex vel em a o inox;
- c) Tubula es para o escape de gases. Estas dever o ter uma sa da inicialmente vertical, saindo em seguida horizontalmente acompanhando o teto existente at  uma posi o onde sair  verticalmente. A tubula o de escape localizada no interior da cabine dever  possuir isolamento t rmico para proteger o operador contra contatos acidentais e evitar dissip o de calor.

OBS: Iremos apresentar um projeto de detalhamento do escape de gases.

Sistema de Combust vel

O sistema de combust vel dever  possuir os seguintes dispositivos:

- a) Regulador autom tico de velocidade;
- b) Dispositivo de regula o manual de velocidade localizado no pr prio motor;
- c) Bomba injetora acionada por engrenagem;
- d) Filtro de combust vel duplo;
- e) Bico injetor completo;
- f) Pulverizador;
- g) Dispositivos mec nicos de seguran a para interrup o do fluxo de combust vel, em caso de baixa press o do  leo lubrificante ou em caso de sobrevelocidade (disparo) do motor, com contatos previstos para desligamento e alarme (local e remoto);
- h) Tanque di rio de combust vel com capacidade para autonomia m nima de 6 horas de opera o do grupo diesel,   plena carga, contendo b ia e indicador de n vel local com contatos previstos para alarme local e remoto de n vel m ximo, de n vel m nimo (1 hora) antes do t rmino do combust vel e m nimo cr tico (30 minutos) antes do t rmino do combust vel, respiro, dreno, conex es e retorno, visor de n vel e etc;
- i) Filtro prensa para circuito de  leo diesel para elimina o de  gua e de componentes s lidos do combust vel;



j) Será prevista identificação bem visível, na superfície externa, de "material inflamável".

Sistema de Lubrificação A lubrificação, por meio de óleo, deverá ser realizada por bomba do tipo engrenagem, que pressione o óleo lubrificante para os mancais e para os mecanismos do motor. A pressão do óleo será regulada por uma válvula de redução. O sistema de lubrificação deverá conter um resfriador de óleo e filtro purificador. Será previsto dispositivos com contatos para alarme, local e remoto, de pressão baixa e de sobretemperatura e de desligamento para baixa pressão.

Gerador síncrono será fornecido completo, incluindo os seguintes periféricos:

1. Sistema de excitação e regulação de tensão;
2. Detectores de temperatura;
3. Indicadores de temperatura;
4. Demais componentes necessários para o perfeito funcionamento.

Sistema de Excitação e Regulação de Tensão

1. O gerador será fornecido com um conjunto de excitação e regulação de tensão, do tipo "brushless" (sem escovas), completo, com diodos rotativos, alternador de excitação diretamente acoplado ao gerador, equipamento de excitação, inclusive transformador (caso necessário) e unidade conversora de potência para alimentação do campo desse alternador, dispositivos de desexcitação e de escorvamento do campo, regulador de tensão e sensores.

A corrente de excitação retificada pela ponte trifásica a diodos aplicada ao campo da excitatriz de corrente alternada, ser á formada basicamente por duas parcelas de corrente: uma proporcional à tensão terminal e outra proporcional à corrente de carga do gerador.

O fornecimento irá incluir todos os dispositivos necessários para perfeito funcionamento em todas as condições de operação, mesmo que não esteja aqui indicado especificamente.

equipamento de excitação e regulação de tensão será do tipo com componentes de estado sólido e circuitos integrados, proporcionando uma regulação automática de tensão, de ação rápida, nos bornes do gerador, em todas as condições de carga.

O sistema de excitação irá possuir todas as características necessárias de modo a se ter uma excitação adequada em condições permanentes, bem como durante as possíveis perturbações transitórias, ajudando assim na operação estável do gerador.

Defeitos no Grupo Gerador

1. Em caso de defeito no Motor Diesel ou no Gerador, a parada do grupo será de imediata e automática, com sinalização visual e sonora através do anunciador de alarmes local.
2. O disjuntor de saída do grupo irá abrir quando da atuação das proteções que provocam desligamento do grupo, a saber:
 - a) Sobretemperatura d'água de resfriamento do motor;
 - b) Baixa pressão de óleo do motor;
 - c) Sobretemperatura do enrolamento do estator do gerador;
 - d) Sobretemperatura dos mancais do gerador;
 - e) Relé de sobrecorrente ligado em esquema diferencial;
 - f) Subfrequência no gerador;
 - g) Disparo do grupo;
 - h) Sobre tensão ou subtensão no gerador;
 - i) Sobrecarga com desligamento;
 - j) Relé de sobrecorrente de fase;
 - l) Relé de sobrecorrente de neutro.

- Painel de Instrumento

O Grupo moto Gerador terá um painel de instrumentos à prova de choques, compreendendo pelo menos o seguinte:

- a) Manômetros para óleo lubrificante;
- b) Termômetros para água de resfriamento;
- c) Termômetros para óleo lubrificante;



- d) Tacômetro para indicação de rotação nominal do motor;
- e) Contador de horas de serviço que deverá gerar pulsos para o sistema superviso.

Comando e Controle do Grupo Gerador 1. O Grupo Gerador terá comando e seleção local (no quadro de comando), para automaticamente partir e assumir as cargas, parar, como também para efetuar-se manualmente, dependendo da posição da chave seletora local "AUTO/MANUAL" (no quadro de comando).

2. Ambas as chaves seletoras deverão ter previsão de sinalização à distância da posição das mesmas.

3. O Grupo Moto Gerador ao receber sinal externo, deverá partir e assumir as cargas no menor tempo possível. Proteção Contra Elevação de Temperatura ira existir detectores de temperatura localizados nos enrolamentos do estator, com dispositivos para indicação desligamento e alarme, local e remoto (1º- estágio - sobretemperatura sem desligamento, somente alarme/ 2º- estágio – sobretemperatura com desligamento e alarme). Irá existir dispositivos para indicação de temperatura dos mancais e contatos para desligamento e alarme (local/remoto).

Características Construtivas

- 1. A carcaça ira ser construída com grau de proteção tipo IP - 21 (conforme ABNT –NBR 6146);
- 2. A carcaça irá ser provida de olhal para içamento;
- 3. Conjunto rotativo será balanceado dinamicamente. O balanceamento dinâmico será feito para o rotor à rotação nominal em vazio, conforme NBR 14664:2001 item 10.2.4;
- 4. Todos os cordões de solda existentes no alternador devem estar livres de respingos, bolhas e rebarbas;
- 5. A fixação dos cabos do alternador, como também qualquer conexão de cabos, deve ser feita mediante o uso de terminais a pressão ou compressão.

Aterramento:

A base metálica irá dispor de terminal para cabo, para conexão ao terra.

Placas de Identificação

Irá possuir no mínimo as seguintes codificações para caracterizar o grupo motor gerador (GMG):

Motor Diesel

- Fabricante;
- Modelo;
- Número de Série;
- Potência em CV ou kW ou HP;
- Data de fabricação, (mês / ano); Alternador
- Fabricante;
- Tipo;
- Número de Série;
- Tensões de Saída;
- Frequência;
- Rotação;
- Fator de Potência;
- Classe de Isolação;
- Potência em kVA;
- Corrente de Saída;
- Número de Fases; Excitatriz
- Classe;
- Corrente excitação;
- Tensão excitação; Regulador de Tensão
- Fabricante;
- Modelo;
- Nº de série;
- Tensão de entrada;



- Tensão de saída;
 - Corrente de saída;
- Identificação do GMG
- Fabricante;
 - Modelo;
 - Peso;
 - Rotação;
 - Regime de funcionamento;
 - Potência nominal (KVA);
 - Fator de potência (COSY);
 - Frequência (Hz);
 - Data de montagem (mês / ano);
 - Número de série;
 - Tensão;
 - Corrente;

Cabine silenciada para Grupo Moto Gerador

1. Cabine com carenagem em aço carbono, pintado com tinta eletrostática epóxi-pó e padronização visual (TRE-PI) a ser definida pela Gestão do Contrato, com dimensões apropriadas para manutenção interna em torno do sistema, com tratamento acústico de ruídos com o diferencial de atenuação para o máximo de 85 dB(A) até 1,5 metros.

Pintura

A pintura final de acabamento do motor deve ser compatível com a utilização, principalmente no que diz respeito à temperatura. Terá aspecto liso e características que permitam fácil limpeza da superfície, a qual deve ser isenta de arranhões e defeitos.

Serão obedecidos os seguintes padrões de cores para a pintura final do GMG:

- Motor diesel e alternador na cor original do fabricante;
- Base metálica e eletrodutos: cor preta ou cor do fabricante do motor;
- Radiador: cor original do fabricante;
- Filtro de ar: cor original do fabricante;
- Motor de partida e alternador 12/24V na cor original do fabricante;

Não podem ser pintadas peças do GMG que sejam feitas de borracha ou que contenham borracha, peças em aço inoxidável, condutores elétricos, pinos de graxa, terminais, conectores elétricos, placas de identificações, de instruções e de identificação contidas nos acessórios.

Quadro de Comando automático microprocessado, Controle, Proteção, Medição e Sincronização

1. O quadro de comando e controle do grupo deverá ser do tipo autoportante, invólucro metálico, com grau de proteção, para baixa tensão, instalado no interior da cabine, contendo os componentes principais e os demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema de emergência pelo Grupo Moto Gerador.

2. Os seguintes requisitos serão observados no projeto e na fabricação do quadro:

- a) O quadro será autoportante construído em chapa de aço;
- b) Entrada de cabos pela parte inferior que deverá ser fechada chapas cegas removíveis que serão furadas na obra para passagem dos cabos;
- c) Montagem de instrumentação e relés de proteção na parte frontal de fácil leitura (montagem embutida);
- d) Relés auxiliares instalados na parte interna, montados sobre chapas-suporte com fácil acesso à fiação;
- e) Venezianas para ventilação, protegidos com telas contra a entrada de insetos; Saída do Gerador

1. O circuito de saída do gerador será equipado com os seguintes componentes principais:

- a) Sistema de força composto de um disjuntor de conexão/saída para o grupo gerador, tripolar, extraíveis, na Amperagem compatível com o sistema, montado junto ao quadro de comando, bobina de disparo, contador de manobras e: sinalização



de posição (aberto em verde, fechado em vermelho, extraído em branco, mola carregada em amarelo, mola descarregada em branco), botoeira para fechamento (verde) e abertura (vermelho), bem como indicador local / remoto de posição do disjuntor de contatar auxiliares, para montagem no painel de comando;

b) Um painel de força dotado de uma chave de transferência composta por 02 (dois) contadores tripolares, fixos, para atender o transformador de 300 KVA; uma chave reversora de 03 posições, manual, para “by-pass” de Rede / Grupo da chave de transferência; 01 chave de transferência composta por 02 (dois) disjuntores tripolares, para atender o transformador de 300 KVA; uma chave reversora de 03 (três) posições, manual, para “by-pass” de Rede / Grupo da chave de transferência.

Barramento Comum (trifásico + neutro isolado + terra) 1. O disjuntor do gerador deverá ser ligado ao barramento comum, adequado para o sistema. A corrente nominal e corrente de curto circuito suportados pelo barramento serão definidas e informadas pelo fabricante.

SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS

1. As interligações elétricas de instalação ficarão a cargo da CONTRATADA.

2. Serão realizadas as interligações elétricas de força entre o grupo moto gerador, Quadro de Comando Automático, QTA - Quadro de transferência automática com sistema by-pass, QGBT e outros que se fizerem necessários para o pleno funcionamento do sistema, com os custos previstos na instalação.

Declaramos ter pleno conhecimento do local de entrega do produto e do teor do Edital ref. ao Pregão 065/2020, principalmente quanto ao prazo de entrega dos serviços, condições de pagamento e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital.

DECLARAMOS concordância com a adequação do Termo de Referência e seus anexos, não lhe cabendo nenhum questionamento futuro alegando o desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes no local da execução como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame;

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, permissões, certificados, matrículas, alvarás, licenças requeridas pelos órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos, CREA, despachantes, transporte de materiais, ferramentas e equipamentos, cópias dos projetos, transporte, estadias e alimentação de pessoal, carga e transporte manual, carga e transporte mecanizado, instalação de proteções, treinamento, projeto de interligação do GMG ao QTA, insumos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste Termo, cumprindo todas as exigências legais pertinentes.

DECLARAMOS QUE, nossos equipamentos obedecerem às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que deles naturalmente espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, sendo todas de origem nacional (brasileira). Será novo, de primeiro uso, em linha de fabricação, irá atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas neste instrumento;

PRAZO DE ENTREGA: até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da ordem.



ETAPA	SERVIÇO	PRAZO	RESPONSÁVEL
01	Projeto com todo o detalhamento da ligação entre o GMG, QTA e QGBT	Até 15 (quinze) dias	Contratada
02	Execução dos serviços de adaptação e construção civil.	Até 15 (quinze) dias após a conclusão da etapa 01	Contratante
03	Entrega e interligação dos equipamentos.	Até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa 02.	Contratada

LOCAL DE ENTREGA: O Grupo Moto Gerador – GMG e o Quadro de Transferência Automática – QTA deverão ser entregues no jardim do Prédio Sede do TRE/PI, situado à Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro Cabral, CEP: 64000-920, em Teresina-PI.

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO: até o 10º (décimo) dia, contados da entrega da nota fiscal/fatura no protocolo do TRE-PI, em Teresina-PI.

GARANTIA: 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no recebimento definitivo do objeto do Contrato, correspondendo a responsabilidade irrestrita e ilimitada pelo perfeito funcionamento de todos os dispositivos previstos no Contrato, em razão dos materiais e equipamentos fornecidos e serviços executados. A Garantia e Assistência Técnica irão cobrir quaisquer defeitos provenientes de falhas ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção de projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, contemplando, inclusive, o fornecimento e a instalação para substituição de toda e qualquer peça ou material defeituoso, nos termos do art. 69 da Lei nº. 8.666/1993 e do art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o atendimento pós-venda de forma célere e por meio de profissionais qualificados. Com a finalidade de reparação dos defeitos, o CONTRATANTE, a seu critério, colocará à disposição da contratada as facilidades que julgar necessário para o pronto reparo dos mesmos.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA CIDADE DE TERESINA-PI

ENDEREÇO: RUA ALVARO MARTINS, Nº 1.931, ININGA, TERESINA/PI, CEP: 64.049-670

CONTATOS: (86) 9928-8160 / (86) 9976-4450 (86) 3237-0949/ (86) 2107-1511

RESPONSÁVEL: ALVARO BRANDÃO

E-MAIL: adfengenharia@globo.com

Iremos prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes formas, previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

DECLARAMOS, o compromisso de substituir o equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração e despesa adicional.

DECLARAMOS, ofertar treinamento básico de operação e verificação de rotina, durante a entrega técnica aos funcionários indicados pelo Órgão.

DECLARAMOS QUE, os equipamentos do objeto desta licitação serão novos e serão entregues em perfeito funcionamento.

DECLARAMOS QUE temos conhecimento de todas as disposições edilícias e contratuais relacionadas ao item do objeto e sua execução e de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;



DECLARAMOS, submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ CONTRATO:

Nome: Denancir Filipin

RG: 15.203-470

CPF: 045.073-498-69

e-mail: geraforte@geraforte.com.br

Cargo: Sócio/Diretor Comercial



Contagem, 21 de outubro de 2020.



Eng.º Denancir Filipin
SÓCIO - DIRETOR COMERCIAL
CREA-MG 63694-1

Eng.º Denancir Fillipin
CREA MG-63694 RG: 15.203.470 e CPF 045.073.498-69
GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA



DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL

AO,
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2020

A Empresa Geraforte grupos Geradores Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.618.016/0001-16, sediada na Rua Rio Branco, nº 214, Bairro Agua Branca, Contagem/MG por intermédio de seu representante Sr. Denancir Filipin, portador do RG nº 15.203.470 e CPF nº 045.073.98-69, **DECLARA**, sob as penas da Lei o compromisso no qual o profissional indicado pela GERAFORTE declara que participará permanentemente, a serviço da empresa, da elaboração do objeto da licitação, devendo o mesmo estar disponível e a pronto atendimento quando solicitado a pedido da Comissão de Fiscalização do TRE-PI.

NOME DO PROFISSIONAL: DENANCIR FILIPIN
CARTEIRA: MG-63694/D REGISTRO: 04.0.0000063694 RNP: 1406938432
DATA DO REGISTRO: 20/06/1996
CPF: 045.073.498-69
ENDEREÇO: RUA VICOSA, 58 - APTO.903, BAIRRO: SAO PEDRO - BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.330-160

Eng.º Denancir Filipin
SÓCIO - DIRETOR COMERCIAL
CREA-MG 63694-D

Contagem, 21 de outubro de 2020.

Engº Denancir Filipin

RG 15.203.470 e CPF: 045.073.498-69

GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA





TABELA DE CARACTERÍSTICAS GARANTIDAS E INFORMATIVAS

Item 1 – GMG 300 KVA

1. Motor

Item	Descrição	Un	Garantido
1	Fabricante		CUMMINS
2	Modelo		QSL9-G3
3	Gerenciamento eletrônico EMS		SIM
4	Potencia	CV	404
5	Rotação nominal	RPM	1800
6	Ciclo		4 TEMPOS
7	Número de cilindros e disposição		6 EM LINHA
8	Sistema de pré-aquecimento		SIM
9	Flexível inox		SIM

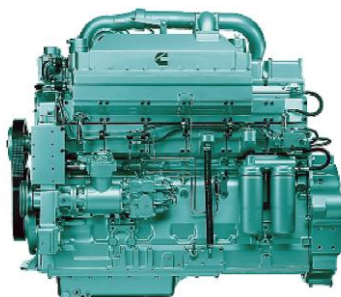


Imagem Ilustrativa – MOTOR

2. Gerador

Item	Descrição	UN	Garantido
1	Fabricante		WEG
2	Tipo		BRUSHLESS, SINCRONO, TRIFÁSICO
3	Modelo		AG10 250 MI00AI
4	Potência nominal (stand by/prime)	KVA	325/305
5	Tensão nominal	V	380/220
6	Frequência nominal	Hz	60
7	Fator de potência indutivo		0,80
8	Rotação nominal	RPM	1.800
9	Número de polos		4
10	Ligação dos enrolamentos		Estrela c/ neutro acessível
11	Grau de proteção (a prova de pingos)		IP 21
12	Classe de isolamento nema (tropicalizado por impregnação de epóxi)		H



Imagem Ilustrativa – ALTERNADOR

3. Tanque de combustível interno

Item	Descrição	UN	Garantido
1	Boia de combustível		SIM
2	Capacidade		400
3	Indicadores de nível		Elétrico, na carenagem e no painel

4. Quadro de comando USCA

4.1. Controlador lógico programável (USCA)

Item	Descrição	Un	Garantido
1	Fabricante		DEEP SEA ELECTRONICS
2	Modelo		DSE 7320MKII/AGC400
3	Protocolo de comunicação		Modbus
4	Comunicação		RS 232 / RS 485



Imagem Ilustrativa – USCA

4.3. Retificador (carregador de Bateria)

Item	Descrição	Un	Garantido
1	Fabricante		DEEP SEA ELECTRONICS
2	Modelo		DSE 9255
3	Tensão de alimentação do carregador.	VCA	220
4	Tensão de saída do carregador	VCC	26,5
5	Corrente de saída do carregador	A	5A



Imagem Ilustrativa – Carregador de bateria

5. Sistema de força

5.1. Características nominais

Item	Descrição	UN	Garantido
1	Classe de isolamento	V	690
2	Tensão nominal	V	380/220
3	Frequência nominal	Hz	60
4	Corrente nominal	A	456
5	Disjuntor extraível na base GMG	UNI	500A

5.2. Sistema de transferência

Item	Descrição	UN	Garantido
1	Contatores /disjuntor motorizado		SIM
2	Fabricante		ABB / SIEMENS
3	Modelo		A DEFINIR
4	Quantidade		2
6	Tensão de Comando	Vcc	24
7	Número de polos		4
8	Corrente nominal	A	500
9	Capacidade de Interrupção	ka	50
10	Chave reversora, manual , para by-pass de rede / grupo	A	500



Imagem Ilustrativa – USCA / QTA



6. Carenagem

Item	Descrição	UN	Garantido
1	Fabricante		Próprio
2	Modelo		GF500
3	Atenuação	dB	85 A 1,5 METROS



Contagem, 21 de outubro de 2020.

Eng.º Denancir Fillipin
SÓCIO - DIRETOR COMERCIAL
CREA-MG 63694-D

Engº Denancir Fillipin
CREA MG-63694 RG: 15.203.470 e CPF 045.073.498-69
GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA

10.618.016/0001-16
GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA
Rua Rio Branco, nº 214
B. Água Branca - CEP 32371-490
CONTAGEM - MINAS GERAIS



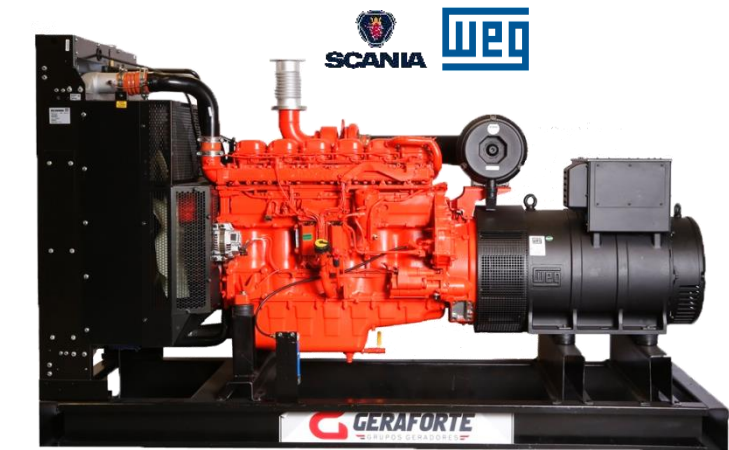
Energia para quem não pode parar



Sigam-nos nas Redes Sociais



Soluções em Grupos Geradores de 25 a 10.000 kVA



Linha Scania de 273 a 800 kVA

MODELO	STAND-BY (KVA)	PRIME (KVA)	PESO (KG)	CV	PESO COM CARENAGEM	MOD. MOTOR
GGs-300	300	273	2300	375	3100	DC09072A 02-11
GGs-330	330	300	2300	408	3200	DC09072A 02-12
GGs-360	360	325	2200	436	3100	DC09072A 02-13
GGs-400	400	364	2200	487	3100	DC09072A 02-14
GGs-460	460	410	2400	552	3550	DC13072A 02-11
GGs-500	500	455	2680	610	3830	DC13072A 02-12
GGs-550	550	500	2680	662	3830	DC13072A 02-14
GGs-663	663	603	4200	773	5400	DC16093A 02-53
GGs-625	625	563	4200	770	5400	DC13093A02-74
GGs-720	720	655	4200	839	5400	DC16093A 02-54
GGs-770	770	700	4200	902	5720	DC16078A 02-43
GGs-800	800	727	4200	934	5720	DC16072A 02-13



Linha Perkins de 23 a 750 kVA

MODELO	STAND-BY (KVA)	PRIME (KVA)	PESO (KG)	CV	PESO COM CARENAGEM	MOD. MOTOR
GGP-25	25	23	700	33	1200	404D-22G
GGP-40	40	36	700	50	1200	1103A-33G
GGP-55	55	50	760	71	1200	1104A-44G
GGP-60	60	55	780	76	1280	1103A-33TG1
GGP-75	75	68	850	95	1370	1103A-33TG2
GGP-84	84	76	950	106	1470	1104A-44TG1
GGP-102	102	93	1100	127	1650	1104A-44TG2
GGP-125	125	114	1200	160	1750	1104C-44TG2
GGP-170	170	155	1200	197	1840	1106A-70TG1
GGP-190	190	173	1200	260	1950	1106A-70AG2
GGP-220	220	200	1300	271	2050	1106A-70TAG3
GGP-625	625	569	3800	772	5000	2506A-E15TAG4
GGP-750	750	682	4600	922	6020	2806A-E18TAG3



Linha Cummins de 68 a 625 kVA

MODELO	STAND-BY (KVA)	PRIME (KVA)	PESO (KG)	CV	PESO COM CARENAGEM	MOD. MOTOR
GGC-75	75	68	750	69	1270	4BTAA3.3-G12
GGC-115	115	106	1150	147	1670	4BTA3.9-G4
GGC-136	136	124	1190	166	1830	6BT5.9-G6
GGC-170	170	155	1200	209	1840	6BTA5.9-G3
GGC-200	200	180	1600	243	2350	6CTA8.3-G1
GGC-230	230	210	1600	281	2350	6CTA8.3-G2
GGC-260	260	240	1600	322	2350	6CTAA8.3-G1
GGC-313	313	284	2200	404	3100	QSL9-G3
GGC-375	375	338	2300	483	3200	QSL9-G5
GGC-500	500	456	3100	605	4250	NTA855-G5
GGC-625	625	570	3500	762	4700	QXS15-G9



Linha Volvo de 161 a 800 kVA

MODELO	STAND-BY (KVA)	PRIME (KVA)	PESO (KG)	CV	PESO COM CARENAGEM	MOD. MOTOR
GGV-177	177	161	1434	209	2180	TAD731GE
GGV-227	227	206	1488	267	2240	TAD732GE
GGV-246	246	221	1630	291	2380	TAD733GE
GGV-284	284	259	1698	331	2450	TAD734GE
GGV-377	377	342	2797	440	3950	TAD1341GE
GGV-438	438	401	2853	512	4000	TAD1342GE
GGV-451	451	410	3297	527	4450	TAD1343GE
GGV-501	501	456	3297	586	4450	TAD1345GE
GGV-563	563	506	3880	651	5030	TAD1640GE
GGV-642	642	570	3935	741	5130	TAD1641GE
GGV-700	700	636	3935	794	5130	TAD1642GE
GGV-757	757	687	4375	879	5800	TWD1643GE
GGV-800	800	727	4375	930	5800	TWD1645GE

-Fabricados conforme normas ISO 3046, DIN 6271, NBR 5117, CSA, NEMA MG1, IEC 60034, ISO 8528.
- f.p.: 0,8 - 60 hz – 1800 rpm

Imagens meramente ilustrativas

Soluções em Grupos Geradores à gás



Linha de motores Scania série OC09, OC13 e OC16 de 170 a 525 kVA



Desenvolvemos equipamentos para o uso com gás GNV ou biogás utilizando controladores eletrônicos capazes de explorar o máximo de potência dos motores mantendo a segurança de funcionamento.

Carenagens acústicas para uso ao tempo



- Ponto de drenagem na lateral (facilita as trocas de óleo do motor)
- Pintura eletrostática
- Alça de içamento (opcional)
- Visor na porta de frente para a USCA
- Botoeira de emergência externa
- Relógio indicador de combustível externo
- Bocal de abastecimento externo com chave
- Base tipo estanque
- Registro no tanque de combustível
- Registro no cárter do motor
- Tanque de combustível removível (janela para retirada)

Produzidas nas versões de 85 e 75db(A), as carenagens Geraforte contam com projeto robusto e extremamente confiável que propiciam baixos níveis de ruído, facilidade e segurança na operação, durabilidade e excelente performance aliando tudo isso à flexibilidade de fornecermos um produto com as características particulares de cada cliente.

Todos os quadros de comando saem com dispositivo para partida, parada e transferência manual em substituição ao módulo controlador (USCA).

Todos os equipamentos saem de fábrica abastecidos com aditivo no radiador e óleo lubrificante.

Principais fornecedores



SCANIA

Perkins

**VOLVO
PENTA**



**DEEP SEA
ELECTRONICS**



SIEMENS

ABB

Vendas e Assistência técnica Nacional.

Contando com parceiros estrategicamente escolhidos por todo território nacional, a Geraforte, através de seu escritório central, matriz, promove o atendimento rápido e eficaz a todas as demandas dos clientes, proporcionando segurança e agilidade no uso de suas máquinas.

Conte conosco, estamos sempre prontos para te atender.

Atendemos suas necessidades, superamos suas expectativas.

Equipamentos especiais customizados



Grupos geradores especiais são aqueles fabricados para atender características específicas pré-determinadas pelo cliente. Dentre elas podemos destacar: Pinturas especiais na mesma cor de acabamento para motor, gerador e carenagem e quadros, carenagens em chapas galvanizadas e pinturas para ambientes agressivos, quadros de comando e força certificados, transferência em média tensão, tanques de combustível em inox e etc. Contando com corpo técnico experiente, a Geraforte vem se destacando no fornecimento de soluções complexas.

Cientes neste segmento:



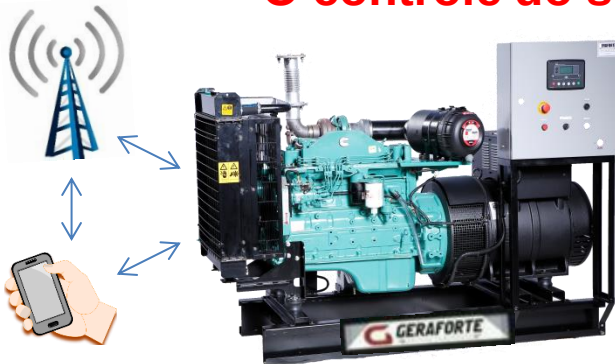
Grid Solutions



PETROBRAS



Industria 4.0 - Monitoramento remoto O controle do seu gerador onde você estiver



Com a evolução exponencial da tecnologia, a Geraforte oferece equipamentos com dispositivos altamente eficazes de monitoramento e operação do seu sistema de energia abrangendo partida e parada do grupo bem como visualização de status e leituras da rede da concessionária, do gerador e do nível de combustível. Além disso, nossos equipamentos podem sair de fábrica preparados para trabalhar com os protocolos SNMP, MOD BUS-RTU, TCP-IP, DNP 3.0

Atuação em todo o Brasil e nas Américas



Contando com forte rede de parceiros técnicos e comerciais, a Geraforte atende com qualidade, confiabilidade, preços acessíveis e prazos condizentes com suas necessidades em qualquer lugar do Brasil e também da América do Sul.

With a strong network of technical and business partners, Geraforte provides quality, reliability, affordable prices and deadlines that meet your needs.

Linhas de crédito:

A Geraforte disponibiliza para seus clientes diversas opções de financiamento dentre as quais destacamos: FINAME, cartão BNDES, Leasing, CDC, BB Agro, e Parcelamento Direto Geraforte



Fábrica: Rua Rio Branco, 214 - Água Branca - Contagem - MG - CEP: 32.371-490
Fone: 31 3396-9694 - E-mail: geraforte@geraforte.com.br - www.geraforte.com.br

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0001056-60.2020.6.13.8000; 1º TA ao Contrato nº 059/20; Contratada: Otimiza Terceirização e Serviços Eireli; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Acréscimo ao contrato; Valor: R\$1.928,02; Classificação: 3390.37.02; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2020NE003010; Fundamento Legal: Art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Arlem de Sena Rocha - Titular, pela Contratada; Assinatura: 06/11/2020.

Processo nº 0004852-59.2020.6.13.8000; 1º TA ao Contrato nº 050/20; Contratada: Anchieta Pulverizações Ltda.; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Supressão ao contrato; Valor: R\$1.220,00; Classificação: Não há; PT: Não há; NE: Não há; Fundamento Legal: Art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Antônio Dias Bontempo - Sócio, pela Contratada; Assinatura: 29/10/2020.

Processo nº 0003470-31.2020.6.13.8000; 1º TA ao Contrato nº 026/20; Contratada: IOC Capacitação e Marketing Eireli; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 11/11/2020 a 31/12/2020; Valor: Não há; Classificação: Não há; PT: Não há; NE: Não há; Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, I da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Ione Chaves de Oliveira - Procuradora, pela Contratada; Assinatura: 06/11/2020.

Processo nº 0004865-58.2020.6.13.8000; 1º TA ao Contrato nº 046/20; Contratada: Supercia Capacitação e Marketing Eireli; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Alteração do contrato; Valor: Não há; Classificação: Não há; PT: Não há; NE: Não há; Fundamento Legal: Art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Sumaia Kesrouani Borges - Titular, pela Contratada; Assinatura: 09/11/2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 82/2020

SEI Nº 0007506-19.2020.6.13.8000. Objeto: prestação dos serviços de conservação e limpeza para os imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais de Cássia, de Conselheiro Lafaiete, de Nova Lima e de Tarumirim/MG. Empresa vencedora e valorglobal do lote: LMS LOCAÇÃO E MÃO DE OBRA EIRELI. R\$48.883,08.

RAFAEL GUSTAVO SILVA RESENDE
Equipe de apoio

(SIDECA - 10/11/2020) 070014-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020 - UASG 70014

Nº Processo: 0002106-24.2020. Objeto: Prestação dos serviços de reforma, manutenção e melhoria, com instalação de novos componentes, em 02 (duas) unidades móveis montadas sobre veículos ônibus de carroceria rodoviária. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 11/11/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/portal/70014-5-00092-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/11/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

CARLA CRISTINA BAETA SCARPELLI
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 10/11/2020) 70014-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020 - UASG 70014

Nº Processo: 0007265-45.2020.6. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de expansão para a solução de hiperconvergência baseada na plataforma VMware, Veeam Backup & Replication e licenças de software Microsoft CAL RDS e Windows Server Datacenter com Software Assurance.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 11/11/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/portal/70014-5-00091-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/11/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 10/11/2020) 70014-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Prot. 0011640-96.2019.6.14.8000. Terceiro Termo Aditivo - Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2020. Contratante: União, por intermédio do TRE/PA. Contratada: UP Ideias Serviços Especializados e Comunicação Eireli, CNPJ/MF nº 07.271.878/0001-00. Objeto: Retificar as datas referentes ao fim da execução do serviço dos postos do subitem 03 e início da execução dos serviços dos postos do subitem 04, alteradas pelo item III da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2020, celebrado em 07/08/2020. Fundamento legal: art. 58, I e 65 da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 10/11/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor-Geral do TRE-PA, pela Contratante; Mercedes Teresinha Basso, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Prot. 0007181-56.2016.6.14.8000. Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2015. Contratante: União, por intermédio do TRE-PA. Contratada: CTIS TECNOLOGIA S.A, CNPJ: 01.644.731/0001-32. Objeto: ACRESCER o valor de R\$ 50.747,40 (cinquenta mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), referente ao acréscimo do quantitativo do item 1, correspondente a aproximadamente 4,86% do valor inicial atualizado do contrato. Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 74/2015. Data da Assinatura: 10/11/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor-Geral do TRE-PA, pela Contratante; Jorge David Ramirez Scott, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Prot. 0015358-67.2020.6.14.8000. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2020. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: MARCELA MARTINEZ PIMENTEL. CNPJ: 07.026.812/0001-55. OBJETO: ACRESCER o valor de R\$ 75.754,00 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais), referente ao acréscimo do quantitativo de veículos dos itens 01, 02 e 03 do Lote 1 e itens 25 e 27 do Lote 9, correspondente a aproximadamente 2,99% do valor inicial atualizado do contrato. Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Primeira do Contrato nº 83/2020. Data da Assinatura: 10/11/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor-Geral do TRE-PA, pela Contratante; Gladys Beatriz Martinez, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - UASG 70009

Nº Processo: 0007674-64.2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de uma solução de filtragem de e-mails para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/portal/70009-5-00038-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/11/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREZA ALVES GOMES
Pregoeira

(SIASGnet - 10/11/2020) 70009-00001-2019NE000145

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020

Nº PAD 10291/2019 - Originário do Contrato 33/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: ANATÁLIA DA CONCEIÇÃO SOUZA. CNPJ da Contratada: 33.154.265/0001-01. Objeto: alteração qualitativa e acréscimo do contrato de prestação de serviços de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, e eventos com público externo do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Valor: R\$ 7.200,00. Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "a" c/c art.65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/06/2020 a 18/02/2022. Data de Assinatura: 05/11/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020

Nº PAD 11962/2019 - Originário do Contrato 102/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: TAXCON HR LTDA. CNPJ da Contratada: 15.575.225/0001-50. Objeto: Revisão, repactuação e prorrogação por 12 (doze) meses, do contrato de cessão e gestão de mão de obra para a prestação de serviços de apoio administrativo na especialidade contabilidade. Valor da Revisão: R\$ 4.873,03. Valor da Repactuação: R\$ 4.967,78. Valor da Prorrogação: R\$ 58.651,68. Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 5º c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência da Prorrogação: 07/01/2021 a 06/01/2022. Data de Assinatura: 28/10/2020.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 49/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, sob a forma de registro de preços. Vencedora: Daten Tecnologia Ltda., pelo valor unitário de R\$ 4.490,00.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDECA - 10/11/2020) 070019-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Cooperação n.º 013/2020 SEI n.º 0025257-08.2020.6.17.8000. PARTÍCIPE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE. OBJETO: promover a ação conjunta entre as partes envolvidas quanto ao apoio técnico e operacional especializado visando a utilização dos depósitos do DETRAN e de suas CIRETRANS para guardar os veículos apreendidos pela Justiça Eleitoral com propaganda irregular, especificamente, nos municípios onde se localizam as referidas unidades, bem como a vistoria pelo DETRAN nos veículos apreendidos com propaganda irregular, durante o período das Eleições de 2020, 2022, 2024 e Eleições Suplementares, com vistas a regularidade com as normas de trânsito. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.503/97. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/11/2020. SIGNATÁRIOS: Frederico Ricardo de Almeida Neves, Presidente do TRE/PE e Roberto Carlos Moreira Fontelles, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 032/2020. SEI n.0006092-72.2020.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Inova Tecnologia em Serviços Ltda. CNPJ: 05.208.408/0001-77. OBJETO: ACRÉSCIMO de R\$ R\$ 22.863,68, sendo R\$ 12.259,52 referente ao aumento de 112 (cento e doze) diárias para Auxiliares de Apoio Especializado na preparação de urnas nos dias 07/11/2020 (sábado), 9/11/2020 (segunda-feira) e 10/11/2020 (terça-feira); e R\$ 10.604,16 referente ao aumento de 448 horas extras com adicional de 70% para Auxiliares de Apoio Especializado na preparação de urnas no dia 07/11/2020 (sábado). FUNDAMENTO LEGAL: no art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato n. 032/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.366.664,90 para o período de 14/09/2020 a 31/03/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02061003342690001; Natureza da despesa: 339037; Nota de Empenho: 2020NE001232, 05/11/2020; Espécie: Reforço 2020NE000806, de 31/07/2020; Valor do Empenho: R\$ 22.863,68. DATA DE ASSINATURA: 06/11/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Maycon Roger Pereira, Sócio-Administrador.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE1237, emitida em 05/11/2020. SEI nº0025216-41.2020.6.17.8000. CONTRATADA: Metal Graph Gravações em Metais Eireli. Valor: R\$ 2.400,00. OBJETO: Material de Sinalização Visual. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO Eletrônico nº 47/20 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.44.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRE-PI n.º 91/2020. Processo SEI nº 0016737-32.2020.6.18.8000. CONTRATADA: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA., CNPJ nº 10.618.016/0001-16. OBJETO: aquisição e instalação de grupo moto gerador e quadro de transferência automática para o TRE-PI. VALOR TOTAL: R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente. VIGÊNCIA: igual período de garantia, 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo dos equipamentos. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Denancir Filipin, pela Contratada.

